SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1954

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2017, que objetiva: Locação de um Prédio Comercial, localizado a Rua Padre Manoel Otaviano, 530, Centro, para sediar a Creche Municipal Fabiola Michele Evangelista Xavier, no Município de Conceição/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JESUS VIRGULINO DA COSTA - R$ 4.500,00.

Conceição - PB, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E9D8F4C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um Prédio Comercial, localizado a Rua Padre Manoel Otaviano, 530, Centro, para sediar a Creche Municipal Fabiola Michele Evangelista Xavier, no Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 05.000 - Secretaria de Educação - Programa de Trabalho - 12.361.1009.2020 - Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental - Elemento de Despesa - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00181/2017 - 13.10.17 - JESUS VIRGULINO DA COSTA - R$ 4.500,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4347CBE0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2017, que objetiva: Locação de imóvel, localizado a Rua Prefeito João Faustino, S/N, para funcionar a Central de Compras, no Município de Conceição/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALDEMIRO GOMES DE LEMOS - R$ 3.900,00.

Conceição - PB, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FD70CDF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel, localizado a Rua Prefeito João Faustino, S/N, para funcionar a Central de Compras, no Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 03.000 - Secretaria de Administração - Programa de Trabalho - 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração - Elemento de Despesa - 3390.36 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00179/2017 - 13.10.17 - VALDEMIRO GOMES DE LEMOS - R$ 3.900,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:62F052AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2017, que objetiva: Locação de imóvel, localizado a Rua Prefeito José Leite, 246, para fins de sediar a sede do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Conceição/PB; RATIFICO o

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAÚDIO GALDINO - R$ 2.400,00.

Conceição - PB, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:17AA3B43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel, localizado a Rua Prefeito José Leite, 246, para fins de sediar a sede do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho - 10.301.1012.2026 - Manutenção do Secretaria de Saúde - FUS - Elemento de Despesa - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00178/2017 - 13.10.17 - CLAÚDIO GALDINO - R$ 2.400,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:175548C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 026/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora **DAMIANA CUSTODIO DA SILVA** do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC – AP-1 da Câmara Municipal de Itaporanga/PB em atendimento à recomendação nº 13/2017 do Ministério Público da Paraíba.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de outubro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 16 de outubro de 2017.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F6ADC290

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 027/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora **MARIA RODRIGUES** do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC – AP-1 da Câmara Municipal de Itaporanga/PB em atendimento à recomendação nº 13/2017 do Ministério Público da Paraíba.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de outubro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 16 de outubro de 2017.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BE4C6870

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 028/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora **TATIANA GEYSA LEITE PEREIRA DE SOUZA** do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC – AP-1 da Câmara Municipal de Itaporanga/PB em atendimento à recomendação nº 13/2017 do Ministério Público da Paraíba.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de outubro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 16 de outubro de 2017.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0EF52F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 029/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora **FRANCISCA DE ANDRADE SOUSA BATISTA** do cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC – AP-1 da Câmara Municipal de Itaporanga/PB em atendimento à recomendação nº 13/2017 do Ministério Público da Paraíba.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de outubro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 16 de outubro de 2017.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DBDCA5B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO ME, estabelecida na Rua São Paulo, 380 – Juripiranga - PB, CNPJ nº 06.538.299/0001-19, pela sua Procuradora infra-assinada, Senhora MILENA ANDRADE DA SILVA, CPF nº 122.703.714-70, residente a Rua José Gildo Barbosa, 102 – Ibiranga – Itambé - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais descartáveis, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
02	**COLHER DESCARTAVEL** não reciclado, no tamanho 12cm de comprimento, pacote com 50 unidades. **MARCA: PLAZAPEL.**	PCT	250	1,65	412,50
04	**COPO DESCARTÁVEL**, capacidade 50 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/ 100 und. **MARCA: COPO BRAS.**	CX	30	64,00	1.920,00
07	**FORMAS DE PAPEL** para doces e salgados nº 05 cores diversas, embalagem c/ 10x200 und. **MARCA: JUNCO.**	PCT	112	3,67	411,04
10	**GUARDANAPO DE PAPEL,** cor branca, medindo no mínimo 20 cm x 23 cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. **MARCA: ELLY.**	PCT	370	0,67	247,90
11	**PRATO DESCARTÁVEL** número 21, pacote com 10 unidades. **MARCA: ULTRA COPOS.**	PCT	700	1,40	980,00
Total R$					**3.971,44**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00038/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no

mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017 e a proposta da empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO ME classificada em 1º lugar nos itens: 02,04,07,10 e 11 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 26 de maio de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EDVALDO MARINHO DE ARAUJO ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EC92F4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME, estabelecida na Av. Nossa Senhora das Graças, 133 – Ibiranga – Itambé-PE, CNPJ nº 14.532.563/0001-35, pelo seu representante infra-assinado, Senhor PAULO ANDRÉ BARBOSA, CPF nº 790.035.324-00, residente na Rua do Mercado, nº 20 – Ibiranga – Itambé - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais descartáveis, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**COLHER DESCARTAVEL** não reciclado, no tamanho 20 x 10 x 2 cm, pacote com 50 unidades. **MARCA: PACK FEST.**	PCT	330	3,00	990,00
03	**COPO DESCARTÁVEL,** transparente, cap. 180 ml, não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/100 unidades. **MARCA: PACK FEST.**	CX	50	65,00	3.250,00
05	**COPOS ACRÍLICO** 10 ml para docinho, bolsa c/ 50 und. **MARCA: AMALU FESTA E CIA.**	Bls	1.055	9,90	10.440,50
06	**FACA** de Plástico descartável no tamanho 162mm, pacote com 50 unidades. **MARCA: PACK FEST.**	PCT	260	2,39	621,40
08	**GARFO GRANDE** descartável,	PCT	240	2,45	588,00

	comprimento 17 cm pacote c/ 50 und. **MARCA: PLAZAPEL.**				
09	**GARFO PEQUENO** descartável, tamanho 16cm, pacote c/50 und. **MARCA: PACK FEST.**	PCT	330	1,70	561,00
12	**PRATO DESCARTÁVEL** número 15, pacote com 10 unidades. **MARCA: ULTRA.**	PCT	650	0,75	487,50
13	**SACO PARA CACHORRO QUENTE** , pacote c/ 1.00 und, tamanho 20x15x5. **MARCA: JCPA.**	PCT	422	1,20	506,40
14	**QUENTINHA Nº 8 manual térmico, diâmetro 215 mm, altura 66 mm, caixa c/ 100 und. MARCA: WYDA.**	CX	57	30,00	1,710,00
15	**EMBALAGEM PARA LANCHE DE ISOPOR DESCARTAVÉL PEQUENA COM 100 UNIDADES. MARCA: BRASP ACK.**	CX	50	16,65	999,00
Total R$					**20.157,80**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00038/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017 e a proposta da empresa ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME classificada em 1º lugar nos itens: 01,03,05,06,08,09,12,13,14 e 15 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 26 de maio de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0CFAF886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 347/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 347/2017, de 17 de outubro de 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, A PEDIDO,** a Sra. **MARIA JOSÉ PESSOA DE ANDRADE ARAÚJO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1620897 SSP/PB, CPF nº 840.210.394-49, Matrícula n° 914, do Cargo Efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR,** lotado na Secretaria de Educação - SEDUC, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8A944A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 348/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 348/2017, de 17 de outubro de 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, A PEDIDO,** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2225067 SSP/PB, CPF nº 027.710.814-40, Matrícula n° 758, do Cargo Efetivo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL,** lotado na Secretaria de Educação - SEDUC, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:037EB0D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 80/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e **AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 80/2017, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra, conforme planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do Município.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 49.766,70 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 212.969,60 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 262.736,30 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 80/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 04 de outubro de 2017, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9714EAE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2017, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Recuperação e Ampliação de Barragem de Terra no Sítio Fortaleza no Município de Manaíra - PB, em favor da empresa qual seja: **AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99, com sede na Rua Pinto Madeiro, n.º 47, Bairro Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, representada pelo Sr. ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ, portador do CPF: 964.903.654-72 e RG: 1908430, residente e domiciliado na Rua Pinto Madeiro, n.º 47, Bairro Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, pelo valor global de **R$ 13.907,63 (Treze Mil Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme proposta apresentada.

Manaíra - PB, 06 de outubro de 2017**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C01E32CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2017, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Recuperação e Ampliação de Barragem de Terra no Sítio Fortaleza no Município de Manaíra - PB, em favor da empresa qual seja: **AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99, com sede na Rua Pinto Madeiro, n.º 47, Bairro Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, representada pelo Sr. ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ, portador do CPF: 964.903.654-72 e RG: 1908430, residente e domiciliado na Rua Pinto Madeiro, n.º 47, Bairro Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, pelo valor global de **R$ 13.907,63 (Treze Mil Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme proposta apresentada.

Manaíra - PB, 06 de outubro de 2017**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8634BDC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2017
DISPENSA Nº 02/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: AQ CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: 03.196.316/0001-99.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Recuperação e Ampliação de Barragem de Terra no Sítio Fortaleza no Município de Manaíra - PB.
Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
09.00 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 8.544.1012.1045 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E DE BARRAGENS – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações**.**
VALOR GLOBAL: R$ 13.907,63 (Treze Mil Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 09/10/2017 à 31/12/2017
DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 09 de outubro de 2017, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e AQ CONSTRUTORA LTDA – ME, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:66FBA399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral dos Contratos no. 01/2015 e 109/2016, de 16/09/2016, decorrente da Tomada de Preços 013/2016, firmados entre a Prefeitura Municipal de Piancó e a construtora SM Construções e Comércio EPP, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito de Piancó, Daniel Galdino de Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do processo 016/2017, considerando ainda parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Piancó e relatório de fiscalização da Controladoria Geral da União.
RESOLVE:

Ficam rescindidos, a partir da assinatura do presente TERMO, os Contratos no. 01/2015 e 109/2016, firmados entre a Prefeitura Municipal de Piancó e a construtora SM Construções e Comércio EPP.

A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura de Piancó, com base nos artigos 78, 79, I, e 80 da Lei 8.666/93, tendo em vista as razões expostas no processo administrativo 016/2017.

A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piancó.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Piancó, 03 de outubro de 2017.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito de Piancó

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:D65BD745

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral dos Contratos no. 028/2015, 003/2015, 045/2015, firmados entre a Prefeitura Municipal de Piancó e a Construtora Soares Ltda, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito de Piancó, Daniel Galdino de Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do processo 016/2017, considerando ainda parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Piancó e relatório de fiscalização da Controladoria Geral da União.
RESOLVE:
Ficam rescindidos, a partir da assinatura do presente TERMO, os Contratos no. 028/2015, 003/2015, 045/2015, firmados entre a Prefeitura Municipal de Piancó e a Construtora Soares Ltda.

A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura de Piancó, com base nos artigos 78, 79, I, e 80 da Lei 8.666/93, tendo em vista as razões expostas no processo administrativo 016/2017.

A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piancó.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Piancó, 03 de outubro de 2017.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito de Piancó

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:E877EF6B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato no. 061/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e a Magalhães Construtora Ltda, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito de Piancó, Daniel Galdino de Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do processo 016/2017, considerando ainda parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Piancó e relatório de fiscalização da Controladoria Geral da União.
RESOLVE:
Fica rescindido, a partir da assinatura do presente TERMO, o contrato no. 061/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e a Magalhães Construtora Ltda.

A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura de Piancó, com base nos artigos 78, 79, I, e 80 da Lei 8.666/93, tendo em vista as razões expostas no processo administrativo 016/2017.

A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piancó.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Piancó, 03 de outubro de 2017.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito de Piancó

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:D88B3CEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ-PB**, Olivânio Dantas Remígio, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteia a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais, ações da saúde e políticas educacionais além de demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO os altos valores gastos pelo Município para atendimento de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e tratamentos que não compõem a atenção básica da saúde, portanto, decisões que transferem ao Município obrigações do Governo Estadual e Federal, fazendo com que o orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação sejam prejudicados;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que desde o início da gestão em 01 de janeiro de 2017 foram tomadas medidas no sentido de conter e reduzir despesas, bem como otimizar recursos monetários postos à disposição do Poder Executivo Municipal, através de processos licitatórios amplamente divulgados, cuja realização dos certames objetivaram redução significativa nos valores de contrato, além do controle rigoroso no uso de combustível;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º - Fica determinado a cada Secretário Municipal, diretor de unidades ou responsável por setor, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º - Os secretários municipais e dirigentes superiores de autarquias públicas deverão fixar as metas de redução e também buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I - A renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;
II - A redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III - A reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;
IV - A análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o município;
V - A análise sobre gastos com pessoal;
VI - A reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;
VII - A identificação e busca por novas fontes de receita;
VIII - A análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
IX - A análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos.
§ 1º - A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.
§ 2º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas e ampliação de receitas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 6º - O plano de que trata o art. 5º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas ou ampliação de receitas.

Art. 7º - Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes superiores das autarquias públicas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 8º - Ficam mantidas todas as medidas de contenção e redução de despesas conforme estabelecido em decretos anteriores e posteriores alterações/prorrogações, bem como recomenda-se aos agentes políticos e ocupantes de cargo em comissão que, em favor do Erário Municipal, autorizem descontos dos seus respectivos subsídios/vencimentos, nas seguintes proporções mínimas:
I - 15% (quinze por cento) do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, respeitados os limites do salário mínimo;
II - 15% (quinze por cento) do subsídio mensal dos secretários municipais e diretorias, respeitados os limites do salário mínimo;
III - 15% (quinze por cento) da remuneração básica/vencimentos dos servidores comissionados e dos efetivos em cargos comissionados, respeitados os limites do salário mínimo;
IV - 10% (dez por cento) nos valores dos Contratos por Excepcional Interesse Público, respeitados os limites do salário mínimo.

Art. 9º - Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a elaboração de plano para a execução de contenção de despesas de:
I - Energia Elétrica;
II - Contas de Telefone;
III - Diárias;
IV - Material de Limpeza;
V - Material de Expediente;
VI - Combustível.

Art. 10 - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 11 - Ficam os secretários municipais autorizados, ou detentor de cargo equivalente, a determinar o expediente em horário corrido, das 07h às 13h, ou de outra forma, desde que assegure a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão, exceto para setores de serviços essenciais que necessitem continuar funcionando em horário normal.
§ 1º - O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.
§ 2º - O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.
§ 3º - Para efeitos de aplicação do disposto no presente decreto, consideram-se serviços essenciais:
I – Os fornecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Educação, Cultura e Desporto;
II – Os fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atender situações específicas de extrema vulnerabilidade;
III – Os desempenhados pelo Setor de Licitação deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 - Ficam temporariamente suspensas, salvo deliberação expressa do Prefeito Constitucional em sentido contrário:
I - A concessão de novas gratificações ou horas extras;
II - Novas Cessões de servidores.
Parágrafo Único – As gratificações já concedidas aos servidores em datas anteriores à publicação deste Decreto deverão passar por reavaliação do Prefeito Municipal que, a depender da situação específica, poderá reduzi-las ou extingui-las.

Art. 13 - Fica instituído o Comitê Gestor de Governo, comissão de caráter permanente voltada ao apoio ao Chefe do Poder Executivo para acompanhamento das disposições deste Decreto por parte dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 14 - O Comitê Gestor de Governo será composto pelos três representantes nomeados por ato do Prefeito que atuarão sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Prefeito.
§ 1º - O Comitê Gestor de Governo poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.
§ 2º - A função desempenhada no âmbito do Comitê Gestor de Governo não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser atestado nos respectivos assentamentos funcionais que a integram.

Art. 15 - Compete ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito da administração direta e indireta, entre outras:
I - Avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;
II - Acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;
III - Avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;
IV - Expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;
V - Acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;
VI - Acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;
VII - Deliberar quanto a realização de concurso público para provimento de cargos públicos municipais e de processos seletivos para contratação de servidores efetivos e temporários;
VIII - Deliberar quanto a convocação dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
IX - Deliberar quanto à participação de servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, e agentes políticos em feiras, missões oficiais, cursos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalhos, congressos, seminários, e outras formas de capacitação e treinamento que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea e concessão de diárias, com recursos próprios do tesouro municipal;

X - Deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;
XI - Rever e deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;
XII - Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;
XIII - Autorizar previamente a realização de despesas com diárias de agentes políticos e comissionados;
XIV - Autorizar a ampliação do limite individual da prestação de serviço em regime extraordinário pelos servidores.
§ 1º - O Comitê Gestor de Governo desempenhará, ainda, outras atribuições e tarefas designadas pelo Prefeito Municipal, bem como adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesa e a ampliação de receitas, não relacionadas, neste Decreto, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.
§ 2º - Não caberá ao Comitê Gestor de Governo a manifestação em referência a nomeações e exonerações de servidores em cargo de provimento em comissão, bem como a designação de servidores para o exercício de funções de confiança.
§ 3º - O Comitê Gestor de Governo reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.
§ 4º - Os membros do Comitê Gestor de Governo terão pleno acesso as Unidades Administrativas para realizar análise in loco de documentação e auditorias orçamentárias e financeiras, ficando assegurada a disponibilização de todas as informações e documentos necessários para os trabalhos, de forma a melhor atender às disposições deste Decreto.

Art. 16 - O Comitê Gestor de Governo somente receberá requerimentos, solicitações e consultas encaminhados e firmados pelos titulares dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 17 - Os planos de redução de despesas a que se referem os arts. 4º e 9º deste Decreto deverão ser apresentados ao Comitê Gestor de Governo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 18 - Após a apresentação do plano caberá aos secretários municipais e aos dirigentes superiores de autarquias o envio de relatório mensal de prestação de contas dos resultados objetivos alcançados a partir da execução do plano.

Art. 19 - Questões emergenciais, devidamente justificados, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte do Comitê Gestor de Governo.

Art. 20 - Será dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, às requisições de informações e documentos realizados pelo Comitê Gestor de Governo, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 21 - Os casos omissos e que mereçam melhor entendimento, bem como as dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 22 - As normas complementares para aplicação deste Decreto serão expedidas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 24 - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 25 - Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 26 - Os órgãos que integram o Comitê Gestor de Governo, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 27 - Fica autorizado a rescisão de contratos administrativos, a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público, a exoneração de cargos comissionados e a destituição de funções de confiança durante esse período a ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante portaria.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 13 de outubro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 16/10/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F716F88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME - R$ 1.221.071,13.

Picuí - PB, 16 de Outubro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIA 17.10.2017.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7BE5A91

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0051/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME** – CNPJ nº 07.824.583/0001-14.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00057/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí,

situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 25/10/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00057/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 16 de Outubro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIA 17.10.2017.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01384707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 65063, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/10/2017 a 16/11/2017.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87FAFC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 466, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28CE0190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora pedindo a concessão de horário especial por estar matriculada no Curso de Farmácia junto à Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cuité/PB, com aulas de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, conforme Relação de Disciplinas Matriculas - RDM anexo ao Requerimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, onde está lotada a servidora, em Despacho fundamentado, opinou favoravelmente à concessão do horário especial requerido, adequando o horário de trabalho da servidora nos turnos matutino (sextas-feiras, das 07h00min às 12h00min), vespertino (quintas e sextas-feiras, das 13h00min às 17h00min e das 13h00min às 18h00min, respectivamente) e noturno (segundas e terças-feiras, das 19h00min às 23h00min; quartas e quintas-feiras, das 18h00min às 22h00min), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estudos da servidora;

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

R E S O L V E:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE à servidora **WEROLLY AGNES MACEDO PIRES**, matrícula 66192, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo a servidora a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o semestre letivo 2017.2, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula da servidora em novo semestre letivo junto à UFCG.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente à servidora para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:30096B71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2017, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - G & G COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 11.147.190/0001-90.
Valor: R$ 138.859,00.

Pombal - PB, 16 de Outubro de 2017.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00054/2017

Pombal - PB, 16 de Outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2017, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 - G & G COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 11.147.190/0001-90.
Valor: R$ 138.859,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A5FB527B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO MÉDICOS ESPECIALISTAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E COMPLEMENTARES E TRATAMENTO OFTAMOLÓGICOS.

CONTRATO N.º 238/2017
PROPONENTE: OFTALMO SUL HF CATÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME
CNPJ: 21.163.678/0001-65
VALOR: R$ **959.783,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais)**
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 0005/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 31/07/2017.

Pombal-PB 24 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4048BCA7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017)

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas de serviços odontológicos em instalação de implantes dentários osteointegrados e próteses dentárias sobre implantes.

CONTRATO N.º 280/2017
PROPONENTE: CLINICA ODONTOLOGICA ESPAÇO DO SORRISO S/S LTDA
CNPJ: 15.574.102/0001-98
VALOR: R$ 1.120.200,00
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses, de 13/10/2017 a 13/10/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

RATIFICO nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 0006/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 31/07/2017.

Pombal-PB 11 de Outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:29126B92

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N.º 0056/2017-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as empresas: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.634.344/0001-06 e PROSAM PROJETOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 07.793.588/0001-27 para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 056/2017, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, conforme dispõe o item X, do edital. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Pombal-PB 17 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:23414118

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES.**
CONTRATO N.º 280/2017
PROPONENTE: **CLINICA ODONTOLOGICA ESPAÇO DO SORRISO S/S LTDA**
CNPJ: 15.574.102/0001-98
VALOR: R$ 1.120.200,00 (Um milhão cento e vinte mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses
Rubrica Orçamentária 2017:
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1015 2072 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - 3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Pombal 13 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

CLINICA ODONTOLOGICA ESPAÇO DO SORRISO S/S LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:54A4F412

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (ÁRBITRO, ÁRBITROS ASSISTENTES E ÁRBITRO RESERVA) E DE GÂNDULAS OBJETIVANDO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO TAÇA DOS REIS "AGNELO PEREIRA LIMA" A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PROPONENTE: Tomaz Ferreira da Silva Neto
CPF: 036.100.194-09
VALOR: R$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais)

PROPONENTE: Vicente João de Moura Filho
CPF: 873.216.884-53
VALOR: R$ 880,00

PROPONENTE: Michel Platini do Nascimento Santos
CPF: 080.646.934-03
VALOR: R$ 880,00

PROPONENTE: Francisco Marcio dos Santos Gadelha
CPF: 092.025.714-30
VALOR: R$ 880,00

PROPONENTE: Givaldo Nobre de Almeida
CPF: 694.421.264-15
VALOR: R$ 440,00

PROPONENTE: Emanuel Marques Medeiros
CPF: 043.380.884-51
VALOR: R$ 440,00

PROPONENTE: José Marcos Gomes Araujo
CPF: 062.844.574-13
VALOR: R$ 440,00

PROPONENTE: Francimar Pereira de Sousa
CPF: 024.755.994-64
VALOR: R$ 440,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 025/2017.

Pombal-PB 11 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:44B78C28

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249/2017 DISPENSA Nº 025/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (ÁRBITRO, ÁRBITROS ASSISTENTES E ÁRBITRO RESERVA) E DE GÂNDULAS OBJETIVANDO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO TAÇA DOS REIS "AGNELO PEREIRA LIMA" A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
CONTRATO Nº 0242/17
CONTRATADO: **Tomaz Ferreira da Silva Neto**
CPF: 036.100.194-09
VALOR: R$ R$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0243/17
CONTRATADO: Vicente João de Moura Filho
CPF: 873.216.884-53
VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0244/17
CONTRATADO: Michel Platini do Nascimento Santos
CPF: 080.646.934-03
VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0245/17
CONTRATADO: Francisco Marcio dos S. Gadelha
CPF: 092.025.714-30
VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0246/17
CONTRATADO: Givaldo Nobre de Almeida
CPF: 694.421.264-15
VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0247/17
CONTRATADO: Emanuel Marques Medeiros
CPF: 043.380.884-51
VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0248/17
CONTRATADO: José Marcos Gomes Araujo
CPF: 062.844.574-13
VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
CONTRATO Nº 0249/17
CONTRATADO: Francimar Pereira de Sousa
CPF: 024.755.994-64
VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias, de 10/10/2017 a 09/12/2017
Rubrica Orçamentária 2017:
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 27 812 1030 2054 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional - 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal –PB, 11 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

TOMAZ FERREIRA DA SILVA NETO
Contratado

VICENTE JOÃO DE MOURA FILHO
Contratado

MICHEL PLATINI DO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

FRANCISCO MARCIO DOS S. GADELHA
Contratado

GIVALDO NOBRE DE ALMEIDA
Contratado

EMANUEL MARQUES MEDEIROS
Contratado

JOSÉ MARCOS GOMES ARAUJO
Contratado

FRANCIMAR PEREIRA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:6B67295D

GABINETE
DECRETO Nº 1.975, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Pombal foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no sertão;

CONSIDERANDO que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

CONSIDERANDO por fim, o disposto no Decreto Estadual n.º 37.323 de 04 de Abril do corrente ano c/c Decreto Estadual n.º 37.688 de 02 de Outubro do ano em curso, os quais decretam situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em diversos municípios do estado, dentre eles o de Pombal, em razão da estiagem.

RESOLVE:

Art. 1.°- Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente nas áreas do Município de Pombal/PB atingidas por estiagens, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2.°- Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no Município.

Art. 3.° - Considerando a urgência da situação vigente, e nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.° 8.666/1993, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4.° -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BED8AE11

GABINETE
LEI Nº 1.796, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Coordenadoria Municipal da Juventude.

Art. 2º - Compete a Coordenadoria Municipal da Juventude:

I – Formular diretrizes da política municipal direcionadas à juventude, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e aplicação dos recursos;
II – Zelar pela execução da política municipal voltada para a juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência;
III – Oferecer, junto com o COMJUVE – Conselho Municipal da Juventude, subsídio para a elaboração de leis, decretos ou atos administrativos normativos, atinentes aos interesses da juventude;
IV – Coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;
V– Formular e executar direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens;
VI – Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à juventude com vista à consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.
VII – Apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens, como:

§1º – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal no campo da promoção e defesa dos jovens;
§2°– promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;
§3º – promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;

§4º – conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrentam, suas necessidades e potencialidades;
§5º – promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;

§6º – promover cursos visando a formação profissional e inserção do jovem no mercado de trabalho.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento comissionado, mencionados abaixo na estrutura básica da Coordenadoria Municipal da Juventude com carga horária e vencimentos especificados no anexo I desta lei.

§1º - Do(s) cargo(s) de Direção e Assessoramento Superior;

I – Coordenador;

§2º - Do(s) cargo(s) de Direção e Assessoramento Intermediário;

I – Chefe de Articulação de Políticas Públicas para a juventude;
II – Assessor de projetos;
III – Assessor da coordenadoria;
IV – Assessor Jurídico;

§3º - A Coordenadoria Municipal da Juventude vincula-se diretamente ao Gabinete do prefeito, podendo ser subsidiado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social quanto à estrutura administrativa, espaço físico e equipamentos.

§4º - Para o exercício do cargo de Assessor Jurídico exigir-se-á que o ocupante seja detentor de curso de bacharelado em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

§5º - Para os demais cargos exigir-se-á nível médio.

Art. 4º - O detalhamento da estrutura básica, as atribuições e competência de seus dirigentes e as respectivas cargas horárias constarão no anexo desta lei.

Art. 5º - Considera-se jovem para efeito desta Lei a pessoa de 15 a 29 anos de idade;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal-PB, em 17 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	Código	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador	DAS	01	R$ 1.500,00	40h
Chefe de Articulação de Políticas Públicas para a juventude	DAI	01	R$ 937,00	40h
Assessor de Projetos	DAI	01	R$ 937,00	40h
Assessor de Coordenadoria	DAI	01	R$ 937,00	40h
Assessor Jurídico	DAI	01	R$ 937,00	20h,

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:11D601D7

GABINETE
LEI Nº 1.797, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JOAQUIM ALVES FORMIGA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° - Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Joaquim Alves Formiga".**
Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes no nosso Município.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DBE738F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 064/2016
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 064/2016 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **MARIA LYDIA DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 063.643.214-96.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 31 de Julho de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CB9EBF2B

CPL
ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 031/2016
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais sessenta dias ao contrato original 031/2016 nos termos do art. 57, § 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Promoção e assistência Social de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **BRITO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrito no CPF sob nº 12.488.390/0001-70.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 18 de Setembro de 2017.

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F5F433F7

CPL
ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 087/2016
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais sessenta dias ao contrato original 087/2016 nos termos do art. 57, § 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé- PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **BRITO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrito no CPF sob nº 12.488.390/0001-70.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 14 de Setembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:887884C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao pedido de impugnação interposto pela empresa OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 20.930.189/0001-29, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2017, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO CENTRO, MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda nos termos do § 4º do Artigo 21 da mesma Lei, que seria realizada no dia 19/10/2017, às 08:00 horas, fica **REMARCADA** para o dia **06/11/2017, às 08:00 horas**. O Edital **RETIFICADO** e seus componentes encontram-se à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Soledade, sediada à Rua José Francisco de Araújo, Nº 62, Centro, no horário de expediente de 08:00 as 13:00 horas. Outras informações poderão ser dirimidas pelo Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 17 de Outubro de 2017

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:45CB55AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao pedido de impugnação interposto pela empresa OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 20.930.189/0001-29, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2017, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO BAIRRO NOVA SOLEDADE, MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda nos termos do § 4º do Artigo 21 da mesma Lei, que seria realizada no dia 23/10/2017, às 08:00 horas, fica **REMARCADA** para o dia **09/11/2017, às 08:00 horas**. O Edital **RETIFICADO** e seus componentes encontram-se à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Soledade, sediada à Rua José Francisco de Araújo, Nº 62, Centro, no horário de expediente de 08:00 as 13:00 horas. Outras informações poderão ser dirimidas pelo Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 17 de Outubro de 2017.

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:49FDEE5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J DURVAL DA SILVA – EPP, estabelecida na Rua Irene Mendonça Cabral, 545 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 19.749.384/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DURVAL DA SILVA, portador do CPF nº 166.780.014-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Herculano Pessoa, 355 – Janga – Paulista – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE: 01					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ABRAÇADEIRA MAN. MARCA: FC.	UNID	10	2,50	25,00
02	ALAVANCA DO BLOQUEIO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00

03	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
04	ALAVANCA DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	100,00	100,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	120,00	240,00
06	ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.150,00	1.150,00
07	ANEL ENCOSTO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	40,00	80,00
08	ARRUELA LISA. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
09	ARRUELA PRESSÃO. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
10	BARRA DIREÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
11	BARRA ROSCADA. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
12	BARRA TRAÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	1	250,00	250,00
13	BATERIA. MARCA: PIONEIRO	UNID	2	700,00	1.400,00
14	BICO ACOPLADOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR: MARCA: BOSCH	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: INDIZA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: INDIZA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA. MARCA: EURECA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	2.900,00	2.900,00
21	BOMBA LUBRIFICAR. MARCA: EURECA	UNID	1	150,00	150,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR.MARCA: FANIA	UNID	2	65,00	130,00
28	CABO EMBREAGEM. MARCA: FANIA	UNID	2	90,00	180,00
29	CABO FREIO. MARCA: FANIA	UNID	2	120,00	240,00
30	CABO HIDRÁULICO. MARCA:	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	1	2.336,00	2.336,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	80,00	160,00
36	CAPA LEVE. MARCA: CAMBUCI	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL. MARCA: CAMBUCI	UNID	15	26,00	390,00
38	CHAVE GERAL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	120,00	120,00
40	CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	2	1.600,00	3.200,00
41	CILINDRO MESTRE. MARCA: TRW	UNID	2	260,00	520,00
42	COLA SILICONE. MARCA: ORBI	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM. MARCA: NWO	UNID	2	190,00	380,00
44	CONDUTOR. MARCA: NWO	UNID	2	70,00	140,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES. MARCA: BOSCH	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: GATES	UNID	4	80,00	320,00
48	CREMALHEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO. MARCA: STHLA	UNID	4	140,00	560,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO. MARCA: STHLA	UNID	4	190,00	760,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
52	CUBO TRASEIRO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.450,00	2.900,00
53	DEFLETOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	45,00	90,00
54	DISCO EMBREAGEM. MARCA: SACHI	UNID	2	1.200,00	2.400,00
55	DISCO AÇO. MARCA: SACHI	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
58	EIXO TDF. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
59	EIXO TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.450,00	2.900,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	110,00	440,00
61	ENGRENAGEM INTERNA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	400,00	1.600,00
62	ESTABILIZADOR. MARCA:	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	390,00	1.560,00
65	FAROL TRASEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	160,00	320,00
66	FECHADURA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT. MARCA: TECFIL	UNID	4	115,00	460,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO. MARCA: TECFIL	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL. MARCA: TECFIL	UNID	4	30,00	120,00
70	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: TECFIL	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA. MARCA: TECFIL	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.600,00	3.200,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	30,00	60,00
76	GARFO DE EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	2	700,00	1.400,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
86	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
88	LANTERNA TRASEIRA. MARCA: OSRAM	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	140,00	280,00
90	LUVA TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	195,00	390,00
91	MAGOTE RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00

92	MANGA EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	250,00	500,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF. MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF.MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
100	MOTOR PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	800,00	800,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	6	145,00	870,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	70,00	280,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	75,00	300,00
115	RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	950,00	1.900,00
116	RODA ARO 18.4/30. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.150,00	2.300,00
117	ROLAMENTO. MARCA: GBR	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. MARCA: GBR	UNID	4	20,00	80,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF. MARCA: GBR	UNID	4	110,00	440,00
120	ROLAMENTO EXTERNO. MARCA: GBR	UNID	4	125,00	500,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	130,00	520,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	145,00	580,00
123	SATÉLITE. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	120,00	480,00
124	SEMI EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.050,00	2.100,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA, MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO. MARCA: NEW HOOLAND	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE. MARCA: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA. MARCA: BOSCH	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR. MARCA: BOSCH	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE. MARCA: BOSCH	UNID	2	60,00	120,0
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.700,00	1.700,00
133	TERCEIRO PONTO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	300,00	600,00
134	TERMINAL BATERIA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	60,00	60,00
140	TUBO INJETOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	85,00	340,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
142	VARÃO DO ACELERADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
TOTAL					**87.000,00**

LOTE: 02					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ABRAÇADEIRA MAN. MARCA: FC.	UNID	10	2,50	25,00
02	ALAVANCA DO BLOQUEIO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
03	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
04	ALAVANCA DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	100,00	100,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	120,00	240,00
06	ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.150,00	1.150,00
07	ANEL ENCOSTO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	40,00	80,00
08	ARRUELA LISA. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
09	ARRUELA PRESSÃO. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
10	BARRA DIREÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
11	BARRA ROSCADA. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
12	BARRA TRAÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	1	250,00	250,00
13	BATERIA. MARCA: PIONEIRO	UNID	2	700,00	1.400,00
14	BICO ACOPLADOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR: MARCA: BOSCH	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: INDIZA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: INDIZA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA. MARCA: EURECA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	2.900,00	2.900,00
21	BOMBA LUBRIFICAR. MARCA: EURECA	UNID	1	150,00	150,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR.MARCA: FANIA	UNID	2	65,00	130,00
28	CABO EMBREAGEM. MARCA: FANIA	UNID	2	90,00	180,00
29	CABO FREIO. MARCA: FANIA	UNID	2	120,00	240,00
30	CABO HIDRÁULICO. MARCA:	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	1	2.336,00	2.336,00

32	CAMPO DO ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	80,00	160,00
36	CAPA LEVE. MARCA: CAMBUCI	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL. MARCA: CAMBUCI	UNID	15	26,00	390,00
38	CHAVE GERAL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	120,00	120,00
40	CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	2	1.600,00	3.200,00
41	CILINDRO MESTRE. MARCA: TRW	UNID	2	260,00	520,00
42	COLA SILICONE. MARCA: ORBI	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM. MARCA: NWO	UNID	2	190,00	380,00
44	CONDUTOR. MARCA: NWO	UNID	2	70,00	140,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES. MARCA: BOSCH	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: GATES	UNID	4	80,00	320,00
48	CREMALHEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO. MARCA: STHLA	UNID	4	140,00	560,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO. MARCA: STHLA	UNID	4	190,00	760,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
52	CUBO TRASEIRO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.450,00	2.900,00
53	DEFLETOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	45,00	90,00
54	DISCO EMBREAGEM. MARCA: SACHI	UNID	2	1.200,00	2.400,00
55	DISCO AÇO. MARCA: SACHI	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
58	EIXO TDF. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
59	EIXO TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.450,00	2.900,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	110,00	440,00
61	ENGRENAGEM INTERNA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	400,00	1.600,00
62	ESTABILIZADOR. MARCA:	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	390,00	1.560,00
65	FAROL TRASEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	160,00	320,00
66	FECHADURA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT. MARCA: TECFIL	UNID	4	115,00	460,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO. MARCA: TECFIL	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL. MARCA: TECFIL	UNID	4	30,00	120,00
70	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: TECFIL	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA. MARCA: TECFIL	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.600,00	3.200,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	30,00	60,00
76	GARFO DE EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	2	700,00	1.400,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
86	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
88	LANTERNA TRASEIRA. MARCA: OSRAM	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	140,00	280,00
90	LUVA TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	195,00	390,00
91	MAGOTE RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	250,00	500,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF. MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF.MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
100	MOTOR PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	800,00	800,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	6	145,00	870,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	70,00	280,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	75,00	300,00
115	RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	950,00	1.900,00
116	RODA ARO 18.4/30. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.150,00	2.300,00
117	ROLAMENTO. MARCA: GBR	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. MARCA: GBR	UNID	4	20,00	80,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF. MARCA: GBR	UNID	4	110,00	440,00
120	ROLAMENTO EXTERNO. MARCA: GBR	UNID	4	125,00	500,00

121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	130,00	520,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	145,00	580,00
123	SATÉLITE. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	120,00	480,00
124	SEMI EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.050,00	2.100,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA, MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO. MARCA: NEW HOOLAND	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE. MARCA: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA. MARCA: BOSCH	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR. MARCA: BOSCH	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE. MARCA: BOSCH	UNID	2	60,00	120,0
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.700,00	1.700,00
133	TERCEIRO PONTO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	300,00	600,00
134	TERMINAL BATERIA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	60,00	60,00
140	TUBO INJETOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	85,00	340,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
142	VARÃO DO ACELERADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
TOTAL					**87.000,00**

LOTE: 03					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR 785 – MARCA: VALMET – ANO: 2002					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	HASTE DE DIR. HIDRAULICA: MARCA: VALTRA	UNID	2	220,00	440,00
02	JOGO DE JUNTA D229. MARCA: VALTRA	UNID	1	195,00	195,00
03	HASTE NIVEL MOTOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
04	TUBO HASTE NIVEL. MARCA: VALTRA	UNID	1	60,00	60,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
06	FIXADOR ALAVANCA. MARCA: VALTRA	UNID	2	50,00	100,00
07	ANEL BORRACHA. MARCA: VALTRA	UNID	15	2,00	30,00
08	ALAVANCA REGIME. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
09	ANEL SICRONIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	80,00	320,00
10	ANEL SICRONIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	80,00	320,00
11	BANCO VALMET.COMP. MARCA: VALTRA	UNID	1	180,00	180,00
12	BARRA DIREÇÃO COMP. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
13	CONCHA VALMET. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
14	TERMINAL LONGO DIR. MARCA: VALTRA	UNID	2	70,00	140,00
15	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
16	BATERIA. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
17	ANEL DIST.MANGA EIXO. MARCA: PIONEIRA	UNID	4	30,00	120,00
18	ANEL DISTANCIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	30,00	120,00
19	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: VALTRA	UNID	2	90,00	180,00
20	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: VALTRA	UNID	2	90,00	180,00
21	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.115,00	1.115,00
22	BOMBA LUBRIFICAR MOTOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	200,00	200,00
23	BORRACHA FREIO. MARCA: BOSCH	UNID	4	5,00	20,00
24	TAMPA VEDAÇÃO MANGA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
25	ANEL RETENTOR TAMPA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
26	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	4	48,00	192,00
27	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	4	58,00	232,00
28	BUCHA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	4	19,00	76,00
29	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	1	56,00	224,00
30	BUCHA GUIA EMBREAGEM. MARCA: VALTRA	UNID	2	150,00	300,00
31	CABO PARADA. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
32	MANOPLA CABO PARADA. MARCA: VALTRA	UNID	1	10,00	10,00
33	TAMPA VALVULA. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
34	JUNTA TAMPA VALVULA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
35	TUBO PRESSÃO. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
36	CAIXA DIFERENCIAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
37	ROLAMENTO CX. SATELITE. MARCA: VALTRA	UNID	2	100,00	200,00
38	CALÇO. MARCA: VALTRA	UNID	10	5,00	50,00
39	ANEL RETENTOR CX SAT. EL. MARCA: VALTRA	UNID	4	6,00	24,00
40	RETENTOR EIXO PRIMARIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	8,00	16,00
41	SILENCIOSO VALMET. MARCA: VALTRA	UNID	1	220,00	220,00
42	TUBO FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	15,00	30,00
43	CAPA ALAVANCA. MARCA: VALTRA	UNID	2	8,00	16,00
44	CAPA E CUBO PEQUENA. MARCA: VALTRA	UNID	2	350,00	700,00
45	CAPA E CUBO GRANDE. MARCA: VALTRA	UNID	2	400,00	800,00
46	CHAVE DE LUZ. MARCA: VALTRA	UNID	1	30,00	30,00
47	CARCAÇA RESPIRO. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
48	CILINDRO FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	70,00	140,00
49	ROLAMENTO PILOTO. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
50	MOLA INTERNA EMBREAGEM. MARCA: VALTRA	UNID	4	9,00	36,00
51	CILINDRO MESTRE. MARCA: VALTRA	UNID	2	100,00	200,00
52	ROLAMENTO COLAR EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
53	PARAFUSO LUVA EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	4	4,00	16,00
54	DISCO EMBREAGEM INT. MARCA: VALTRA	UNID	1	450,00	450,00
55	DISCO EMBREAGEM EXT. MARCA: VALTRA	UNID	1	300,00	300,00
56	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	35,00	70,00
57	CREMALHEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
58	CUBO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	2	150,00	300,00
59	PORCA MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	10,00	40,00
60	ARRUELA MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00

61	DISCO FREIO SINTERIZADO. MARCA: VALTRA	UNID	8	56,00	448,00
62	DISCO SEPARADOR. MARCA: VALTRA	UNID	6	56,00	336,00
63	EIXO CAVALETE. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
64	EIXO DIFERENCIAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	190,00	190,00
65	BUCHA EIXO CAVALETE. MARCA: VALTRA	UNID	4	19,00	76,00
66	EIXO LATERAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	600,00	600,00
67	EIXO PRIMÁRIO. MARCA: VALTRA	UNID	1	600,00	600,00
68	ANEL ESPAÇADOR RÉ. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
69	ROLAMENTO EIXO PILOTO. MARCA: SKF	UNID	1	35,00	35,00
70	ROLAMENTO CAMBIO. MARCA: SKF	UNID	1	185,00	185,00
71	ROLAMENTO. MARCA: SKF	UNID	1	190,00	190,00
72	ENGRENAGEM DUPLA. MARCA: VALTRA	UNID	1	320,00	320,00
73	ENGRENAGEM PEQUENA. MARCA: VALTRA	UNID	1	290,00	290,00
74	ESTABILIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	290,00	580,00
75	FAROL DIANTEIRO. MARCA: VALTRA	UNID	2	45,00	90,00
76	ENGRENAGEM 2°. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
77	ENGRENAGEM 3°. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
78	ENGRENAGEM 1°. MARCA: VALTRA	UNID	1	297,00	297,00
79	FILTRO AR . MARCA: VALTRA	UNID	3	115,00	345,00
80	FILTRO COMBUSTIVEL. MARCA: VALTRA	UNID	10	10,00	100,00
81	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: VALTRA	UNID	2	35,00	70,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: VALTRA	UNID	5	20,00	100,00
83	FILTRO PENEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
84	FIO 12. MARCA: VALTRA	M	20	6,00	120,00
85	FIO 14. MARCA: VALTRA	M	20	6,00	120,00
86	BUCHA PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	1	35,00	35,00
87	ROLAMENTO PINHÃO GR. MARCA: VALTRA	UNID	2	300,00	600,00
88	ROLAMENTO PINHÃO PQ. MARCA: VALTRA	UNID	2	290,00	580,00
89	FUZÍVEL DE LOUÇA. MARCA: VALTRA	UNID	30	2,00	60,00
90	GARFO SELETOR ESQUERDO. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
91	GARFO SELETOR DIREITO. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
92	GUIA ROLAMENTO EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
93	GARFO DA REDUZIDA. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
94	IMPULSOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	240,00	240,00
95	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: VALTRA	UNID	1	400,00	400,00
96	ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	80,00	320,00
97	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	8	49,00	392,00
98	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	2	55,00	110,00
99	KIT MOTOR. MARCA: MWM	UNID	4	240,00	960,00
100	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	20	2,50	50,00
101	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	20	2,50	50,00
102	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	20	30,00	600,00
103	LÂMPADA FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	14	30,00	420,00
104	LANTERNA PARALAMA. MARCA: VALTRA	UNID	4	60,00	240,00
105	LUVA ACOPLAMENTO EMBR. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
106	RETENTOR TDF. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
107	MAGOTE INFER. RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
108	MANGUIRA TUBO DAGUA. MARCA: VALTRA	UNID	8	5,00	40,00
109	MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	2	250,00	500,00
110	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: VALTRA	UNID	2	17,00	34,00
111	MANGUEIRA BB.HIDR.DUP. MARCA: VALTRA	UNID	2	19,00	38,00
112	BRAÇO DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UN ID	2	70,00	140,00
113	PARAFUSO APERTO. MARCA: VALTRA	UNID	2	6,00	12,00
114	PARAFUSO RODA TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	16	15,00	240,00
115	PINHÃO COROA. MARCA: VALTRA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
116	PARAF. DISCO CJ.RDA.5/8. MARCA: VALTRA	UNID	20	15,00	300,00
117	PINO ARGOLA. MARCA: VALTRA	UNID	20	4,50	90,00
118	PARAFUSO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	20	7,50	150,00
119	PLATO DE EMBREA. MARCA: VALTRA	UNID	1	700,00	700,00
120	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	30,00	30,00
121	PORCA RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	20	6,00	120,00
122	COLMEIA RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
123	PROTETOR FILTRO AR. MARCA: VALTRA	UNID	2	110,00	220,00
124	CHAVETA DO EIXO TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
125	REGULADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	110,00	110,00
126	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	55,00	110,00
127	REPARO CILIND. LEVAN.HID. MARCA: VALTRA	UNID	4	55,00	220,00
128	RETENTOR VIRABR.TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
129	RETENTOR CUBO DIANTEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	5	17,00	85,00
130	RETENTOR EIXO TRASEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	4	22,00	88,00
131	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: VALTRA	UNID	8	30,00	240,00
132	JUNTA DO CARTE. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
133	RODA DIANTEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	2	190,00	380,00
134	ROLAMENTO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	5	25,00	125,00
135	ROLAMENTO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	5	40,00	200,00
136	ROLAMENTO AGULHA. MARCA: VALTRA	UNID	4	45,00	180,00
137	ROLAMENTO MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	35,00	140,00
138	ROLAMENTO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
139	ROLAMENTO TDF. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
140	ROLAMENTO TOMADA FORÇ. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
141	PINO TRAVA. MARCA: VALTRA	UNID	4	3,00	12,00
142	ARRUELA DE SEGURANÇA. MARCA: VALTRA	UNID	2	3,00	6,00
143	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	50,00	100,00
144	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	55,00	110,00
145	ENGRENAGEM SATÉLITE. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
146	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	40,00	80,00
147	SENSOR TEMPERATURA. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
148	ANEL FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	140,00	280,00
149	ANEL FIXADOR FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00

150	ANEL ENCOSTO SEMI EIXO TR. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
151	TAMPA RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
152	TAMPA TANQUE. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
153	ROLAMENTO EIXO TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	120,00	240,00
154	TERMINAL BATERIA. MARCA: VALTRA	UNID	5	10,00	50,00
155	ANEL DISTANCIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	24,00	48,00
156	ANEL ESPAÇADOR . MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
157	ANEL INTERNO PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
158	PINO TRAVA. MARCA: VALTRA	UNID	4	4,00	16,00
159	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
160	PORCA DO PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
161	VENTILADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	65,00	65,00
TOTAL					**32.000,00**

LOTE: 04					
EQUIPAMENTO: GRADE ARADORA - CONTROLE REMOTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ARRUELA DE PRESSÃO ¾. MARCA: TATU	UNID	40	14,00	560,00
02	CX RODADA GRAD. MARCA: TATU	UNID	4	220,00	880,00
03	DISCO GR RECORTADO 26". MARCA: METISA	UNID	26	280,00	7.280,00
04	EIXO REDONDO. MARCA: TATU	UNID	4	395,00	1.580,00
05	LIMPADOR DE GRADE. MARCA: METISA	UNID	8	196,00	1.568,00
06	MANCAL GRADE. MARCA: TATU	UNID	6	460,00	2.760,00
07	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	6	170,00	1.020,00
08	PARAFUSO DO MANCAL. MARCA: METISA	UNID	24	12,00	288,00
09	PARAFUSO SX. MARCA: METISA	UNID	40	9,00	360,00
10	PORCA EIXO GRADE. MARCA: METISA	UNID	4	15,00	60,00
11	PORCA SX. MARCA: METISA	UNID	20	40,00	800,00
12	REPARO CILINDRO. MARCA: AGEL	UNID	6	170,00	1.020,00
13	RETENTOR CUBO GRADE. MARCA: SABO	UNID	6	28,00	168,00
14	RODA AGRICOLA. MARCA: TATU	UNID	2	250,00	500,00
15	ROLAMENTO DO CUBO. MARCA: SKF	UNID	12	45,00	540,00
16	SEPARADOR. MARCA: TATU	UNID	6	120,00	1.440,00
17	TERMINAL MANGUEIRA. MARCA: SAAD	UNID	18	45,00	810,00
18	TRAVAS DA PORCA. MARCA: TATU	UNID	6	40,00	240,00
19	TRAVAS DO EIXO. MARCA: TATU	UNID	6	21,00	126,00
TOTAL					**22.000,00**

LOTE: 05					
EQUIPAMENTO: SCLIPT					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ARRUELA PRESSÃO 5/8. MARCA: TATU	UNID	12	4,00	48,00
02	ENGATE RAPIDO. MARCA: SAAD	UNID	5	90,00	450,00
03	LÂMINA RASPADOR. MARCA; TATU	UNID	6	65,00	390,00
04	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	95,00	380,00
05	PARAFUSO LAMINA. MARCA: METISA	UNID	12	16,00	192,00
06	PORCA SX. MARCA: METISA	UNID	12	16,00	192,00
07	REPARO CILINDRO. MARCA: AGEL	UNID	20	142,00	2.840,00
08	ROLAMENTO RODA . MARCA: GBR	UNID	10	62,80	628,00
09	TERMINAL MANGUEIRA. MARCA: SAAD	UNID	20	80,00	1.600,00
10	ÊMBOLO DA LÂMINA. MARCA: TATU	UNID	2	300,00	600,00
11	HASTE DO CILINDRO. MARCA: TATU	UNID	2	340,00	680,00
TOTAL					**8.000,00**

LOTE: 06					
MÁQUINA: MOTONIVELADORA (PATROL) CASE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	FILTRO AR INTERNO. MARCA: WOX	UND	03	250,00	750,00
02	FILTRO AR EXTERNO. MARCA: WOX	UND	03	320,00	960,00
03	FILTRO DO HIDRÁULICO. MARCA: WOX	UND	03	60,00	180,00
04	FILTRO DP COMBUSTÍVEL. MARCA: WOX	UND	04	240,00	960,00
05	LÂMINAS. MARCA: METISA	UND	06	785,00	4.710,00
06	PARAFUSOS NA LÂMINA. MARCA: METISA	UND	52	12,00	624,00
07	PORCAS DO PARAFUSO LÂMINA. MARCA: METISA	UND	52	6,00	312,00
08	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO. MARCA: AERO QUIP	UND	04	295,00	1.180,00
09	CRUZETAS. MARCA: STHAL	UND	03	350,00	1.050,00
10	PINOS EIXO DIANTEIRO. MARCA: MINUSA	UND	02	400,00	800,00
11	RADIADOR. MARCA: VALEO	UND	01	3.400,00	3.400,00
12	RETENTOR DIANTEIROR. MARCA: SABO	UND	02	290,00	580,00
13	REDENTOR TRAZEIRO. MARCA: SABO	UND	02	290,00	580,00
14	FAROL DIANTEIRO. MARCA: CAT	UND	02	250,00	500,00
15	FAROL TRAZEIRO. MARCA: CAT	UND	02	250,00	500,00
16	HÉLICE DO RADIADOR. MARCA: CAT	UND	01	1.250,00	1.250,00
17	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO. MARCA: SKF	UND	04	310,00	1.240,00
18	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA. MARCA: SKF	UND	04	310,00	1.240,00
19	ALTERNADOR 24 VOLTS. MARCA: BOSCH	UND	01	1.334,00	1.334,00
20	MOTOR PARTIDA 24 V. MARCA: BOSCH	UND	01	1.850,00	1.850,00
TOTAL					**24.000,00**

LOTE: 07					
MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	PINO E BUCHA – TRAZEIRO. MARCA: METISA	JOGO	01	7.125,00	7.125,00
02	PINO E BUCHA – DIANTEIRO. MARCA: METISA	JOGO	01	3.200,00	3.200,00
03	RETENTOR DIANTEIRO. MARCA: SABO	UND	04	240,00	960,00
04	REDENTOR TRAZEIRO. MARCA: SABO	UND	04	270,00	1.080,00
05	CRUZETAS TRANSMISSÃO. MARCA: STHAL	UND	06	190,00	1.140,00

06	TRANSMISSÃO. MARCA: STHAL	UND	01	1.200,00	1.200,00
07	MANGUEIRA CILINDRO TRAZEIRO. MARCA: AERO QUIP	UND	06	230,00	1.380,00
08	MANGUEIRAS CILINDRO DIANTEIRO. MARCA: AERO QUIP	UND	06	230,00	1.380,00
09	DENTES CONCHAS DIANTEIRO COMPLETO. MARCA: METISA	UND	12	120,00	1.440,00
10	DENTES CONCHA TRAZEIRO COMPLETO. MARCA: METISA	UND	10	140,00	1.400,00
11	PARAFUSOS (CONCHA). MARCA: METISA	UND	48	10,00	480,00
12	PORCAS (CONCHA). MARCA: METISA	UND	48	6,00	288,00
13	FILTRO TRANSMISSOR HIDRÁULICO. MARCA: TECFIL	UND	02	126,00	252,00
14	FILTRO HIDRÁULICO. MARCA: TECFIL	UND	03	329,00	987,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL. MARCA: TECFIL	UND	04	168,00	672,00
16	FILTRO AR EXTERNO. MARCA: TECFIL	UND	04	274,00	1.096,00
17	FILTRO SEPARADOR. MARCA: TECFIL	UND	03	296,00	888,00
18	FILTRO AR INTERNO. MARCA: TECFIL	UND	04	340,00	1.360,00
19	FILTRO LUBRIFICADOR. MARCA: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
20	ALTERNADOR 24 VOLTS. MARCA: BOSCH	UND	01	1.100,00	1.110,00
21	MOTOR PARTIDA 24V. MARCA: BOSCH	UND	01	1.332,00	1.332,00
TOTAL					**29.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00046/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00046/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00046/2017 e a proposta da empresa J DURVAL DA SILVA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J DURVAL DA SILVA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:37B0B67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J DURVAL DA SILVA – EPP, estabelecida na Rua Irene Mendonça Cabral, 545 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 19.749.384/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DURVAL DA SILVA, portador do CPF nº 166.780.014-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Herculano Pessoa, 355 – Janga – Paulista – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00047/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V6 – 140CV – ANO/MOD: 2008/2009 - PLACA: MOE-3575					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	ALTERNADOR - Marca: BOSCH	UND	01	1.070,00	1.070,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca: NAKATA	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR ELETRÔNICO - Marca: BOSCH	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A - Marca: ZETA	UND	02	600,00	1.200,00
05	BOMBA DÁGUA - Marca: URBA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA - Marca: TEM	UND	02	180,00	360,00
07	CUBO RODA TRAS. - Marca: HIPER	UND	02	470,00	940,00
08	SEMI EIXO. - Marca: HIPER	UND	01	490,00	490,00
09	AMORTECEDOR TRAS. - Marca: NAKATA	UND	04	210,00	840,00
10	COXIM MOTOR - Marca: IPAB	UND	04	115,00	460,00
11	CILINDRO MESTRE - Marca: TRW	UND	02	700,00	1.400,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR - Marca: GATES	UND	04	90,00	360,00
13	CRUZETA DO CARDAN - Marca: STHAL	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO - Marca: HIPER	UND	04	480,00	1.920,00
15	FILTRO DE AR EXT. - Marca: TECFIL	UND	04	140,00	560,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Marca: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM - Marca: SACHI	UND	01	1.880,00	1.880,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA - Marca: SABOR	JG	04	40,00	160,00
20	LAMPADA DO FAROL H3 - Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
21	LONA DE FREIO TRAS. - Marca: FRASLE	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE - Marca: REX	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT. - Marca: FRASLE	JG	04	220,00	880,00
24	CUBO RODA TRAS. - Marca: HIPER	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT. - Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS. - Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR - Marca: MWM	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN - Marca: REI	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR - Marca: MWL	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO - Marca: NAKATA	UND	04	85,00	340,00
Valor total por lote:					**25.700,00**

LOTE 02: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS – IVECO CITYCLASS – 155CV – ANO/MOD: 2011/2012 PLACA: OFB-3569					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	ALTERNADOR - Marca: BOSCH	UND	01	1.340,00	1.340,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	320,00	1.280,00
03	BARRA DE DIREÇÃO - Marca: TRW	UND	02	600,00	1.200,00
04	BATERIA - Marca: ZETA	UND	02	800,00	1.600,00
05	BOMBA DÁGUA - Marca: URBA	UND	01	450,00	450,00
06	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - Marca: VTO	UND	01	400,00	400,00
07	BORR. ESTABILIZADOR DIANT. - Marca: HIPAB	UND	06	52,00	312,00
08	BORR. ESTABILIZADOR TRAS. - Marca: HIPAB	UND	06	57,00	342,00
09	BUCHA DIANTEIRA - Marca: HIPAB	UND	04	44,00	176,00
10	BUCHA TRASEIRA - Marca: HIPAB	UND	04	44,00	176,00
11	CILINDRO MESTRE - Marca: TRW	UND	01	950,00	950,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR - Marca: GATES	UND	04	95,00	380,00
13	CRUZETA DO CARDAN - Marca: STHAL	UND	04	180,00	720,00
14	DISCO DE FREIO DIANT. - Marca: HIPER	UND	04	495,00	1.980,00
15	FILTRO DE AR - Marca: TECFIL	UND	04	160,00	640,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Marca: TECFIL	UND	04	290,00	1.160,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT TENSOR - Marca: VTO	UND	01	180,00	180,00
19	KIT EMBREAGEM - Marca: SACHE	UND	01	2.524,00	2.524,00
20	PIVÔ DA SUSPENSÃO - Marca: TRW	UND	02	250,00	500,00
21	LAMPADA DO FAROL - Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
22	REPARO DA SAPATA DE FREIO - Marca: HIPER	JG	02	190,00	380,00
23	JUNTA DO MOTOR - Marca: SABOR	UND	01	280,00	280,00
24	PASTILHA DE FREIO - Marca: FRASLE	JG	04	320,00	1.280,00
25	ARTICULADOR AXIAL - Marca: AXIL	UND	02	90,00	180,00
26	LUVA DO CARDAN - Marca: STHAL	UND	02	215,00	430,00
27	RETENTOR RODA TRAS. - Marca: SABOR	UND	02	130,00	260,00
28	CUBO RODA DIANT. - Marca: HIPER	UND	02	590,00	1.180,00
29	ROLAMENTO CARDAN - Marca: REI	UND	02	280,00	560,00
30	CUBO RODA TRAS. - Marca: HIPER	UND	02	690,00	1.380,00
31	SAPATA DE FREIO TRAS. - Marca: HIPER	JG	02	300,00	600,00
32	SOLENOIDE - Marca: BOSCH	UND	02	140,00	280,00

33	DISCO DE FREIO TRAS. - Marca: HIPER	UND	04	560,00	2.240,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO - Marca: TRW	UND	04	195,00	780,00
Valor total por lote:					**28.000,00**

LOTE 03: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V6 – 140CV – ANO/MOD: 2008/2009 - PLACA: MOU-4936					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	ALTERNADOR - Marca: BOSCH	UND	02	1.070,00	1.070,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca: NAKATA	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR ELETRÔNICO - Marca: BOSCH	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A - Marca: ZETA	UND	02	600,00	1.200,00
05	BOMBA DÁGUA - Marca: URBA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA - Marca: TEM	UND	02	180,00	360,00
07	CUBO RODA TRAS. - Marca: HIPER	UND	02	470,00	940,00
08	SEMI EIXO. - Marca: HIPER	UND	01	490,00	490,00
09	AMORTECEDOR TRAS. - Marca: NAKATA	UND	04	210,00	840,00
10	COXIM MOTOR - Marca: IPAB	UND	04	115,00	460,00
11	CILINDRO MESTRE - Marca: TRW	UND	04	700,00	1.400,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR - Marca: GATES	UND	04	90,00	360,00
13	CRUZETA DO CARDAN - Marca: STHAL	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO - Marca: HIPER	UND	04	480,00	1.920,00
15	FILTRO DE AR EXT. - Marca: TECFIL	UND	04	140,00	560,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Marca: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM - Marca: SACHI	UND	01	1.880,00	1.880,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA - Marca: SABOR	JG	04	40,00	160,00
20	LAMPADA DO FAROL H3 - Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
21	LONA DE FREIO TRAS. - Marca: FRASLE	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE - Marca: REX	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT. - Marca: FRASLE	JG	04	220,00	880,00
24	CUBO RODA TRAS. - Marca: HIPER	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT. - Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS. - Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR - Marca: MWM	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN - Marca: REI	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR - Marca: MWL	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO - Marca: NAKATA	UND	04	85,00	340,00
Valor total por lote:					**25.700,00**

LOTE 04: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS – IVECO- CITY CLASS – 70C17 – ANO/MOD: 2014/2014 PLACA:QFG-5579					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.340,00	1.340,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	320,00	1.280,00
03	BARRA DE DIREÇÃO – Marca: TRW	UND	02	600,00	1.200,00
04	BATERIA 100 AMP. – Marca: ZETA	UND	02	800,00	1.600,00
05	BOMBA DÁGUA – Marca: URBA	UND	01	450,00	450,00
06	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – Marca: VTO	UND	01	400,00	400,00
07	BORR. ESTABILIZADOR DIANT. – Marca: HIPAB	UND	06	52,00	312,00
08	BORR. ESTABILIZADOR TRAS. – Marca: HIPAB	UND	06	57,00	342,00
09	BUCHA DIANTEIRA – Marca: HIPAB	UND	04	44,00	176,00
10	BUCHA TRASEIRA – Marca: HIPAB	UND	04	44,00	176,00
11	CILINDRO MESTRE – Marca: TRW	UND	01	950,00	950,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	04	95,00	380,00
13	CRUZETA DO CARDAN – Marca: STHAL	UND	04	180,00	720,00
14	DISCO DE FREIO DIANT. – Marca: HIPER	UND	04	495,00	1.980,00
15	FILTRO DE AR – Marca: TECFIL	UND	04	160,00	640,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	290,00	1.116,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT TENSOR – Marca: VTO	UND	01	180,00	180,00
19	KIT EMBREAGEM – Marca: SACHE	UND	01	2.524,00	2.524,00
20	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: TRW	UND	02	250,00	500,00
21	LAMPADA DO FAROL – Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
22	REPARO DA SAPATA DE FREIO – Marca: HIPER	JG	02	190,00	380,00
23	JUNTA DO MOTOR – Marca: SABOR	UND	01	280,00	280,00
24	PASTILHA DE FREIO – Marca: FRASLE	JG	04	320,00	1.280,00
25	ARTICULADOR AXIAL – Marca: AXIL	UND	02	90,00	180,00
26	LUVA DO CARDAN – Marca: STHAL	UND	02	215,00	430,00
27	RETENTOR RODA TRAS. – Marca: SABOR	UND	02	130,00	260,00
28	CUBO RODA DIANT. – Marca: HIPER	UND	02	590,00	1.180,00
29	ROLAMENTO CARDAN – Marca: REI	UND	02	280,00	560,00
30	CUBO RODA TRAS. – Marca: HIPER	UND	02	690,00	1.380,00
31	SAPATA DE FREIO TRAS. – Marca: HIPER	JG	02	300,00	600,00
32	SOLENOIDE – Marca: BOSCH	UND	02	140,00	280,00
33	DISCO DE FREIO TRAS. – Marca: HIPER	UND	04	560,00	2.240,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: TRW	UND	04	195,00	780,00
Valor total por lote:					**28.000,00**

LOTE 05: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS – IVECO CITYCLASS – 170CV – ANO/MOD: 2013/2013 PLACA: OGC-9536					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.340,00	1.340,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	320,00	1.280,00
03	BARRA DE DIREÇÃO – Marca: TRW	UND	02	600,00	1.200,00
04	BATERIA 100 AMP. – Marca: ZETA	UND	02	800,00	1.600,00
05	BOMBA DÁGUA – Marca: URBA	UND	01	450,00	450,00
06	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – Marca: VTO	UND	01	400,00	400,00

07	BORR. ESTABILIZADOR DIANT. – Marca: HIPAB	UND	06	52,00	312,00
08	BORR. ESTABILIZADOR TRAS. – Marca: HIPAB	UND	06	57,00	342,00
09	BUCHA DIANTEIRA – Marca: HIPAB	UND	04	44,00	176,00
10	BUCHA TRASEIRA – Marca: HIPAB	UND	04	44,00	176,00
11	CILINDRO MESTRE – Marca: TRW	UND	01	950,00	950,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	04	95,00	380,00
13	CRUZETA DO CARDAN – Marca: STHAL	UND	04	180,00	720,00
14	DISCO DE FREIO DIANT. – Marca: HIPER	UND	04	495,00	1.980,00
15	FILTRO DE AR – Marca: TECFIL	UND	04	160,00	640,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	290,00	1.160,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT TENSOR – Marca: VTO	UND	01	180,00	180,00
19	KIT EMBREAGEM – Marca: SACHE	UND	01	2.524,00	2.524,00
20	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: TRW	UND	02	250,00	500,00
21	LAMPADA DO FAROL – Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
22	REPARO DA SAPATA DE FREIO – Marca: HIPER	JG	02	190,00	380,00
23	JUNTA DO MOTOR – Marca: SABOR	UND	01	280,00	280,00
24	PASTILHA DE FREIO – Marca: FRASLE	JG	04	320,00	1.280,00
25	ARTICULADOR AXIAL – Marca: AXIL	UND	02	90,00	180,00
26	LUVA DO CARDAN – Marca: STHAL	UND	02	215,00	430,00
27	RETENTOR RODA TRAS. – Marca: SABOR	UND	02	130,00	260,00
28	CUBO RODA DIANT. – Marca: HIPER	UND	02	590,00	1.180,00
29	ROLAMENTO CARDAN – Marca: REI	UND	02	280,00	560,00
30	CUBO RODA TRAS. – Marca: HIPER	UND	02	690,00	1.380,00
31	SAPATA DE FREIO TRAS. – Marca: HIPER	JG	02	300,00	600,00
32	SOLENOIDE M. PARTIDA – Marca: BOSCH	UND	02	140,00	280,00
33	DISCO DE FREIO TRAS. – Marca: HIPER	UND	04	560,00	2.240,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: TRW	UND	04	195,00	780,00
total por lote:					**28.00,00**

LOTE 06: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8 4X4 – 152CV – ANO/MOD: 2013/2014 - PLACA: OGC-5189

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.070,00	1.070,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR ELETRÔNICO – Marca: BOSCH	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A – Marca: ZETA	UND	02	600,00	1.200,00
05	BOMBA DÁGUA – Marca: URBA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA – Marca: TEM	UND	02	180,00	360,00
07	CUBO RODA TRAS. – Marca: HIPER	UND	02	470,00	940,00
08	SEMI EIXO. – Marca: HIPER	UND	01	490,00	490,00
09	AMORTECEDOR TRAS. – Marca: NAKATA	UND	04	210,00	840,00
10	COXIM MOTOR – Marca: IPAB	UND	04	115,00	460,00
11	CILINDRO MESTRE – Marca: TRW	UND	02	700,00	1.400,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	04	90,00	360,00
13	CRUZETA DO CARDAN – Marca: STHAL	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO – Marca: HIPER	UND	04	480,00	1.920,00
15	FILTRO DE AR EXT. – Marca: TECFIL	UND	04	140,00	560,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM – Marca: SACHI	UND	01	1.880,00	1.880,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA – Marca: SABOR	JG	04	40,00	160,00
20	LAMPADA DO FAROL H3 – Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
21	LONA DE FREIO TRAS. – Marca: FRASLE	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE – Marca: REX	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT. – Marca: FRASLE	JG	04	220,00	880,00
24	CUBO RODA TRAS. – Marca: HIPER	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT. – Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS. – Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR – Marca: MWM	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN – Marca: REI	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR – Marca: MWL	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	85,00	340,00
Valor total por lote:					**25.700,00**

LOTE 07: VEÍCULO: ÔNIBUS - MODELO: WOLKSVAGEN 15.190 - ANO: 2011/12 - PLACA: OEY 4674 - SECRETARIA: EDUCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.150,00	1.150,00
02	MOTOR LIMPADOR PARABRISA – Marca: BOSCH	UND	01	460,00	460,00
03	BATERIA 150 AH – Marca: ZETA	UND	02	1.150,00	2.300,00
04	AMORTECEDOR DIANT. – Marca: NAKATA	UND	04	235,00	940,00
05	AMORTECEDOR TRAS. – Marca: NAKATA	UND	04	240,00	960,00
06	BOMBA DAGUA – Marca: URBA	UND	01	276,00	276,00
07	CALÇO DO MOTOR – Marca: HIPAB	UND	02	160,00	320,00
08	CHAVE SETA – Marca: MARILIA	UND	01	600,00	600,00
09	BOIA DO TANQUE – Marca: DS	UND	01	220,00	220,00
10	SERVO DE EMBREAGEM – Marca: TRW	UND	01	1.530,00	1.530,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – Marca: TECFIL	UND	04	120,00	480,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – Marca: TECFIL	UND	04	120,00	480,00
13	FILTRO DO ÓLEO MOTOR – Marca: TECFIL	UND	04	70,00	280,00
14	FILTRO DO COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	70,00	280,00
15	FILTRO DO RACOR – Marca: TECFIL	UND	02	300,00	600,00
16	ROLAMENTO RODA DIANT. – Marca: GBR	UND	04	215,00	860,00
17	ROLAMENTO RODA TRAS – Marca: GBR	UND	04	270,00	1.080,00
18	ROLAMENTO TRANSMISSÃO – Marca: GBR	UND	02	200,00	400,00
19	LONA DE FREIO DIANT. – Marca: FRASLE	JOGOS	04	195,00	780,00
20	LONA DE FREIO TRAS. – Marca: FRASLE	JOGOS	04	195,00	780,00
21	CRUZETA TRANSMISSÃO – Marca: STAL	UND	04	140,00	560,00

22	LUVA DA TRANSMISSÃO – Marca: STAL	UND	01	495,00	495,00
23	FUEZA DO TRANSMISSÃO – Marca: STAL	UND	01	495,00	495,00
24	KITS EMBREAGEM – Marca: SACHE	UND	01	2.084,00	2.084,00
25	BICO INJETOR ELETRÔNICO – Marca: BOSCH	UND	04	1.250,00	5.000,00
26	BOMBA ALIMENTADORA – Marca: BOSCH	UND	01	300,00	300,00
27	PARAFUSO ROMA C/PORCA – Marca: ROMA	UND	20	70,00	1.400,00
28	TERMINAL DIREÇÃO – Marca: TRW	UND	02	185,00	370,00
29	BARRA DIREÇÃO – Marca: TRW	UND	01	1.200,00	1.200,00
30	MOTOR PARTIDA 24V – Marca: BOSCH	UND	01	1.800,00	1.800,00
31	KITS DO MOTOR – Marca: MWM	JOGOS	04	415,00	1.660,00
32	BOMBA INJETORA – Marca: BOSCH	UND	01	2.860,00	2.860,00
Valor total por lote:					**33.000,00**

LOTE 08: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8 – ANO/MOD: 2012 - PLACA: OGA - 7020					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.070,00	1.070,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR – Marca: BOSCH	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A – Marca: ZETA	UND	02	600,00	1.200,00
05	BOMBA DÁGUA – Marca: URBA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA – Marca: TEM	UND	02	180,00	360,00
07	CUBO RODA TRAS. – Marca: HIPER	UND	02	470,00	940,00
08	SEMI EIXO. – Marca: HIPER	UND	01	490,00	490,00
09	AMORTECEDOR TRAS. – Marca: NAKATA	UND	04	210,00	840,00
10	COXIM MOTOR – Marca: IPAB	UND	04	115,00	460,00
11	CILINDRO MESTRE – Marca: TRW	UND	02	700,00	1.400,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	04	90,00	360,00
13	CRUZETA DO CARDAN – Marca: STHAL	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO – Marca: HIPER	UND	04	480,00	1.920,00
15	FILTRO DE AR EXT. – Marca: TECFIL	UND	04	140,00	560,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: TECFIL	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM – Marca: SACHI	UND	01	1.880,00	1.880,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA – Marca: SABOR	JG	04	40,00	160,00
20	LAMPADA DO FAROL H3 – Marca: OSRAM	UND	10	30,00	300,00
21	LONA DE FREIO TRAS. – Marca: FRASLE	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE – Marca: REX	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT. – Marca: FRASLE	JG	04	220,00	880,00
24	CUBO RODA TRAS. – Marca: HIPER	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT. – Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS. – Marca: SABOR	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR – Marca: MWM	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN – Marca: REI	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR – Marca: MWL	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	85,00	340,00
Valor total por lote:					**25.700.00**

LOTE 09: VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA - MODELO: 25.280 - ANO: 2014 - PLACA: OFG - 1703 - SECRETARIA: INFRAESTRUTURA					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	KIT EMBREAGEM – Marca:	UND	01	2.900,00	2.900,00
02	BATERIA 150 AMP. – Marca:	UND	02	1.150,00	2.300,00
03	RETENTOR RODA DIANT. – Marca:	UND	02	160,00	320,00
04	RETENTOR RODA TRASEIRO – Marca:	UND	02	185,00	370,00
05	CRUZETA TRANSMISSÃO – Marca:	UND	02	140,00	280,00
06	LUVA DA TRANSMISSÃO – Marca:	UND	01	300,00	300,00
07	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO – Marca:	UND	02	170,00	340,00
08	ROLAMENTO RODA DT. INT. – Marca:	UND	02	180,00	360,00
09	ROLAMENTO RODA DT. EXT. – Marca:	UND	02	170,00	340,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS. INT. – Marca:	UND	02	220,00	440,00
11	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT. – Marca:	UND	02	210,00	420,00
12	FILTRO DO LUB. MOTOR – Marca:	UND	04	80,00	320,00
13	FILTRO DE AR INT. – Marca:	UND	02	160,00	320,00
14	FILTRO DE AR EXT. – Marca:	UND	02	160,00	320,00
15	FILTRO DO RACOR – Marca:	UND	02	300,00	600,00
16	FILTRO DO COMBUSTÍVEL – Marca:	UND	04	95,00	380,00
17	FILTRO DO HIDRÁULICO – Marca:	UND	02	165,00	330,00
18	SERVO DA EMBREAGEM – Marca:	UND	01	1400,00	1.400,00
19	SERVO FREIO – Marca:	UND	01	1600,00	1.600,00
20	LONA DE FREIO DIANT. – Marca:	JOGO	02	220,00	440,00
21	LONA DE FREIO TRAS. – Marca:	JOGO	02	240,00	480,00
22	SOLENOIDE M. PARTIDA – Marca:	UND	02	220,00	440,00
23	AUTOMÁTICO M. PARTIDA – Marca:	UND	02	225,00	450,00
24	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO – Marca:	UND	04	190,00	760,00
25	HÉLICE DO VENTILADOR – Marca:	UND	01	1.240,00	1.240,00
26	TERMINAL DIREÇÃO – Marca:	UND	04	110,00	440,00
27	BARRA DE DIREÇÃO – Marca:	UND	01	920,00	920,00
28	ALTERNADOR 24V – Marca:	UND	01	1.600,00	1.600,00
29	MOTOR PARTIDA 24V – Marca:	UND	01	2.190,00	2.190,00
30	BOMBA HIDRÁULICA – Marca:	UND	01	2.900,00	2.900,00
Valor total por lote					**25.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00047/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00047/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00047/2017 e a proposta da empresa J DURVAL DA SILVA – EPP**,** classificada em 1º lugar nos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J DURVAL DA SILVA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:50C3CA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J R PIMENTEL ROCHA – ME, estabelecida na Rodovia PE-75, s/n, KM 28, Rodovia – Itambé – PE, CNPJ nº 12.792.107/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ ROMERO PIMENTEL DA ROCHA, CPF nº 478.927.734-87, residente à Rua Severino Belarmino Marinho, 32 – Jardim Primavera – Itambé - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00047/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 10 - VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA LS – FLEX ANO/MOD. 2010/2011 PLACA: MOM -7701 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.000,00	1.000,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	330,00	1.320,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	150,00	600,00
04	ANTI CHAMAS – Marca: KITICIA	UND	02	19,00	38,00
05	ANEL DE VEDAÇÃO – Marca: KITICIA	UND	02	20,00	40,00
06	ATUADOR HIDRAULICO – Marca: SKF	UND	01	200,00	200,00
07	BANDEJA DIANTEIRA – Marca: NAKATA	UND	04	200,00	800,00
08	BANDEJA TRASEIRA – Marca: AXIOS	UND	04	70,00	280,00
09	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO – Marca: COFAP	UND	04	75,00	300,00
10	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO – Marca: COFAP	UND	04	40,00	160,00
11	BATERIA 70 AH – Marca: MAX	UND	01	462,00	462,00
12	BICO INJETOR – Marca: BOSCH	UND	04	160,00	640,00
13	BOBINA DE IGNIÇÃO – Marca: MAGNETTI	UND	01	499,00	499,00
14	BOMBA D'ÁGUA – Marca: URBA	UND	02	180,00	360,00
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL – Marca: BOSCH	UND	01	250,00	250,00
16	BOMBA DE FREIO – Marca: TRW	UND	01	220,00	220,00
17	BOMBA DE ÓLEO – Marca: SHADEK	UND	01	260,00	260,00
18	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL – Marca: SKF	UND	04	75,00	300,00
19	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL – Marca: SKF	UND	04	75,00	300,00
20	BRONZE FIXO – Marca: METAL LEVE	UND	01	170,00	170,00
21	BRONZE DA BIELA – Marca: METAL LEVE	UND	01	110,00	110,00
22	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA – Marca: AXIOS	UND	04	80,00	320,00
23	BUCHA BANDEJA TRASEIRA – Marca: AXIOS	UND	04	80,00	320,00
24	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE – Marca: AXIOS	UND	04	50,00	200,00
25	KIT DO ESTABILIZADOR – Marca: DPO	UND	04	25,00	100,00
26	CABO DE VELA – Marca: NGK	JG	02	140,00	280,00
27	CILINDRO DA RODA TRASEIRA – Marca: TRW	UND	04	40,00	160,00
28	CILINDRO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	40,00	40,00
29	CONTATO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	60,00	60,00
30	CORREIA DENTADA – Marca: GATES	UND	03	40,00	120,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	02	60,00	120,00
32	COXIM DO MOTOR – Marca: MOBESANNI	UND	02	200,00	400,00
33	CUBO DA RODA TRASEIRA – Marca: IMA	UND	04	430,00	1.720,00
34	DISCO DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	110,00	440,00
35	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO – Marca: ARTEB	UND	02	830,00	1.660,00
36	FILTRO DE AR – Marca: TECFIL	UND	04	16,00	64,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL – Marca: TECFIL	UND	04	25,00	100,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: BOSCH	UND	04	22,00	88,00
39	IMPULSOR DE PARTIDA – Marca: ZEN	UND	02	66,00	132,00
40	INDUZIDO PARTIDA – Marca: ARIELO	UND	02	265,00	530,00
41	INTERRUPTOR DE FREIO – Marca: MARFLEX	UND	01	33,00	33,00
42	INTERRUPTOR DE ÓLEO – Marca: MARFLEX	UND	01	70,00	70,00
43	JUNTA CABEÇOTE – Marca: SABO	UND	03	135,00	405,00
44	JUNTA CARTER – Marca: SABO	UND	02	33,00	66,00
45	JUNTA DO DETONADOR – Marca: SABO	UND	02	15,00	30,00
46	JUNTA HOMOCINÉTICA – Marca: NAKATA	UND	04	240,00	960,00
47	KIT COIFA CAMBIO– Marca: NAKATA	UND	02	25,00	50,00
48	KIT EMBREAGEM – Marca: LUK	UND	01	350,00	350,00
49	LÂMPADA H1 – Marca: PHILIPS	UND	04	19,00	76,00
50	LÂMPADA H7 – Marca: PHILIPES	UND	04	35,00	140,00
51	LANTERNA TRASEIRA – Marca: DEPO	UND	02	295,00	590,00
52	SAPATA DE FREIO – Marca: NAKATA	JOGO	03	130,00	390,00
53	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA – Marca: DINA	PAR	03	130,00	390,00
54	PASTILHAS DE FREIO – Marca: LONA FLEX	JOGO	04	80,00	320,00
55	PISTÃO COM ANEIS – Marca: METAL LEVE	JOGO	01	760,00	760,00
56	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: NAKATA	UND	04	150,00	600,00
57	POLIA DO ALTERNADOR – Marca: ZEN	UND	02	260,00	520,00
58	RADIADOR – Marca: VALEO	UND	01	455,00	455,00
59	RETENTOR DO VOLANTE – Marca: RETENTOR DO VOLANTE	UND	02	33,00	66,00
60	CUBO RODA DIANT. – Marca: IMA	UND	04	55,00	220,00
61	RETENTOR ROL. RODA TRAS. – Marca: SABO	UND	04	12,00	48,00
62	ROLAMENTO DO ALTERNADOR – Marca: SKF	UND	02	50,00	100,00
63	ROLAMENTO DO TENSOR – Marca: DAYCO	UND	03	192,00	576,00
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – Marca:SKF	UND	04	100,00	400,00
65	CUBO RODA TRASEIRA – Marca: HIPER FREIO	UND	04	460,00	1.840,00
66	SENSOR DE TEMPERATURA – Marca: MTE	UND	04	45,00	90,00
67	SONDA LAMBDA – Marca: NTK	UND	02	265,00	530,00
68	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	115,00	460,00
69	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: DAYCO	UND	04	192,00	768,00
70	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	105,00	420,00
71	TUCHO – Marca: APLIC	JG	01	140,00	140,00
72	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – Marca: WAHLE	UND	02	60,00	120,00
73	VELA DE IGNIÇÃO – Marca: NGK	JG	03	80,00	240,00
74	VIGIA TRASEIRO – Marca: SECURIT	UND	01	570,00	570,00
75	PARABRISA DIANTEIRO – Marca: SECURIT	UND	01	710,00	710,00
76	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO – Marca: DTS	UND	01	684,00	684,00
77	RETROVISOR EXTERNO LD/LE – Marca: METAGAL	UND	02	225,00	450,00
VALOR TOTAL					29.800,00

LOTE 11 – VEÍCULO: CELTA 1.0 LSC/ AR – ANO/MOD: 2011/2012 FLEX PLACA: OET-0157 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ALTERNADOR** – Marca: BOSCH	**UND**	**01**	**600,00**	**600,00**
02	**AMORTECEDOR DIANTEIRO** – Marca: NAKATA	**UND**	**04**	**220,00**	**880,00**

03	**AMORTECEDOR TRASEIRO** – Marca: NAKATA	**UND**	**04**	**156,00**	**624,00**
04	**BANDEJA DIANTEIRA** – Marca: COFAP	**UND**	**04**	**100,00**	**400,00**
05	**BUCHA EIXO TRASEIRA** – Marca: AXIOS	**UND**	**04**	**35,00**	**140,00**
06	**KIT BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO** – Marca: COFAP	**UND**	**04**	**45,00**	**180,00**
07	**KIT BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO** – Marca: COFAP	**UND**	**04**	**25,00**	**100,00**
08	**BATERIA 70 AH** – Marca: MAX	**UND**	**01**	**462,00**	**462,00**
09	**BICO INJETOR** – Marca: MAGNETTI	**UND**	**04**	**170,00**	**680,00**
10	**BOBINA DE IGNIÇÃO** – Marca: MAGNETTI	**UND**	**01**	**200,00**	**200,00**
11	**BOMBA D'ÁGUA** – Marca: SKF	**UND**	**02**	**120,00**	**240,00**
12	**BOMBA DE COMBUSTIVEL** – Marca: BOSCH	**UND**	**01**	**140,00**	**140,00**
13	**CILINDRO DE FREIO** – Marca: TRW	**UND**	**02**	**192,00**	**384,00**
14	**BOMBA DE ÓLEO** – Marca: SHADEK	**UND**	**01**	**230,00**	**230,00**
15	**ARTICULAÇÃO DIREITA** – Marca: SKF	**UND**	**03**	**60,00**	**180,00**
16	**ARTICULAÇÃO ESQUERDA** – Marca: SKF	**UND**	**03**	**60,00**	**180,00**
17	**BRONZE FIXO** – Marca: METAL LEVE	**UND**	**01**	**180,00**	**180,00**
18	**BRONZE DA BIELA** – Marca: METAL LEVE	**UND**	**01**	**130,00**	**130,00**
19	**BUCHA BANDEJA DIANTEIRA** – Marca: AXIOS	**UND**	**04**	**20,00**	**80,00**
20	**SUPORTE TENSOR LD/LE** – Marca: COFAP	**UND**	**04**	**80,00**	**320,00**
21	**COXIM AMORTECEDOR** – Marca: AXIOS	**UND**	**04**	**40,00**	**160,00**
22	**BUCHA AMORTECEDOR SUSP TRASEIRA** – Marca: NAKATA	**UND**	**04**	**10,00**	**40,00**
23	**KIT DO ESTABILIZADOR** – Marca: MOBESANNI	**UND**	**04**	**15,00**	**60,00**
24	**CABO DE VELA** – Marca: NGK	**JG**	**02**	**80,00**	**160,00**
25	**CILINDRO DA RODA TRASEIRA** – Marca: TRW	**UND**	**04**	**55,00**	**220,00**
26	**CILINDRO DE IGNIÇÃO** – Marca: FACOBRAS	**UND**	**01**	**50,00**	**50,00**
27	**CONTATO DE IGNIÇÃO** – Marca: FACOBRAS	**UND**	**01**	**55,00**	**55,00**
28	**CORREIA DENTADA** – Marca: GATES	**UND**	**03**	**40,00**	**120,00**
29	**CORREIA DO ALTERNADOR** – Marca: GATES	**UND**	**03**	**40,00**	**120,00**
30	**COXIM DO MOTOR** – Marca: MOBESANNI	**UND**	**02**	**100,00**	**200,00**
31	**COXIM DO CÂMBIO** – Marca: DPO	**UND**	**02**	**250,00**	**500,00**
32	**CUBO DA RODA TRASEIRA** – Marca: IMA	**UND**	**04**	**110,00**	**440,00**
33	**DISCO DE FREIO** – Marca: HIPER FREIO	**UND**	**04**	**60,00**	**240,00**
34	**ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR** – Marca: COBRA	**UND**	**02**	**75,00**	**150,00**
35	**FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO** – Marca: ARTEB	**UND**	**02**	**400,00**	**800,00**
36	**FILTRO DE AR** – Marca: TECFIL	**UND**	**04**	**16,00**	**64,00**
37	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** – Marca: TECFIL	**UND**	**04**	**18,00**	**72,00**
38	**FILTRO LUBRIFICANTE** – Marca: BOSCH	**UND**	**06**	**18,00**	**108,00**
39	**INTERRUPTORDE ÓLEO** – Marca: MARFLEX	**UND**	**01**	**75,00**	**75,00**
40	**JUNTA CABEÇOTE** – Marca: SABO	**UND**	**03**	**132,00**	**396,00**
41	**JUNTA CARTER** – Marca: SABO	**UND**	**02**	**35,00**	**70,00**
42	**JUNTA DO DETONADOR** – Marca: SABO	**UND**	**02**	**15,00**	**30,00**
43	**JUNTA HOMOCINÉTICA** – Marca: NAKATA	**UND**	**04**	**162,00**	**648,00**
44	**JUNTA TAMPA VALVULA** – Marca: SABO	**UND**	**03**	**30,00**	**90,00**
45	**KIT COIFA CAMBIO** – Marca: COFAP	**UND**	**04**	**25,00**	**100,00**
46	**KIT EMBREAGEM** – Marca: LUK	**UND**	**01**	**320,00**	**320,00**
47	**LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H4** – Marca: PHILIPS	**UND**	**04**	**20,00**	**80,00**
48	**LANTERNA TRASEIRA** – Marca: DEPO	**UND**	**02**	**225,00**	**450,00**
49	**SAPATA DE FREIO TRAS.** – Marca: NAKATA	**JG**	**03**	**110,00**	**330,00**
50	**PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA** – Marca: DINA	**UND**	**04**	**55,00**	**220,00**
51	**PASTILHAS DE FREIO** – Marca: LONA FLEX	**JG**	**03**	**75,00**	**225,00**
52	**PISTÃO COM ANEIS** – Marca: METAL LEVE	**JG**	**01**	**1.200,00**	**1.200,00**
53	**PIVÔ DA SUSPENSÃO** – Marca: NAKATA	**UND**	**04**	**45,00**	**180,00**
54	**POLIA DO ALTERNADOR** – Marca: ZEN	**UND**	**02**	**100,00**	**200,00**
55	**RADIADOR** – Marca: VALEO	**UND**	**01**	**530,00**	**530,00**
56	**RETENTOR DO VOLANTE** – Marca: SABO	**UND**	**02**	**35,00**	**70,00**
57	**RETENTOR TRANSMISSÃO** – Marca: SABO	**UND**	**02**	**54,00**	**108,00**
58	**RETENTOR ROL. RODA TRAS** – Marca: SABO	**UND**	**04**	**15,00**	**60,00**
59	**ROLAMENTO DO ALTERNADOR** – Marca: SKF	**UND**	**02**	**35,00**	**70,00**
60	**ROLAMENTO DO TENSOR** – Marca: SKF	**UND**	**04**	**110,00**	**440,00**
61	**ROLAMENTO RODA DIANTEIRA** – Marca: SKF	**UND**	**04**	**100,00**	**400,00**
62	**KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA** – Marca: SKF	**UND**	**04**	**35,00**	**140,00**
63	**SENSOR DE TEMPERATURA** – Marca: MTE	**UND**	**02**	**45,00**	**90,00**
64	**SONDA LAMBDA** – Marca: NTK	**UND**	**02**	**305,00**	**610,00**
65	**TAMBOR DE FREIO TRASEIRO** – Marca: HIPER FREIO	**UND**	**04**	**120,00**	**480,00**
66	**TERMINAL DE DIREÇÃO** – Marca: NAKATA	**UND**	**04**	**50,00**	**200,00**
67	**VÁLVULA TERMOSTÁTICA** – Marca: WAHLE	**UND**	**02**	**75,00**	**150,00**
68	**VELA DE IGNIÇÃO** – Marca: NGK	**JG**	**02**	**80,00**	**160,00**
69	**PARABRISA DIANTEIRO** – Marca: SACURIT	**UND**	**01**	**590,00**	**590,00**
70	**MANGOTE INFERIOR RADIADOR** – Marca: JAHU	**UND**	**02**	**30,00**	**60,00**
71	**MANGOTE SUPERIOR RADIADOR** – Marca: JAHU	**UND**	**02**	**35,00**	**70,00**
72	**RETROVISOR LD/LE** – Marca: COFRAN	**UND**	**02**	**190,00**	**380,00**
73	**PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO** – Marca: DTS	**UND**	**01**	**289,00**	**289,00**
VALOR TOTAL					**19.400,00**

LOTE 12 - VEÍCULO: FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX C/ AR - ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: OGB-7784 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	220,00	880,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	130,00	520,00
03	ANTI CHAMAS – Marca: KITICIA	UND	02	15,00	30,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO – Marca: KITICIA	UND	02	15,00	30,00
05	ATUADOR HIDRAULICO – Marca: SKL	UND	02	200,00	400,00
06	BANDEJA DIANTEIRA – Marca: SAMPEL	UND	04	250,00	1.000,00
07	KIT BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	35,00	140,00
08	KIT BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	40,00	160,00
09	BATERIA 70 AH – Marca: MAX	UND	01	462,00	462,00
10	BICO INJETOR – Marca: UGUACU	UND	04	186,00	744,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO – Marca: MAGNETTI	UND	01	250,00	250,00
12	BOMBA D'ÁGUA – Marca: URBA	UND	02	140,00	280,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL – Marca: BOSCH	UND	01	250,00	250,00

14	CILINDRO DE FREIO – Marca: ATE	UND	02	168,00	336,00
15	BOMBA DE ÓLEO – Marca: SHADECK	UND	01	250,00	250,00
16	BRAÇO OSCILANTE C/ TERMINAL – Marca: SKF	UND	04	60,00	240,00
17	BRONZE FIXO – Marca: METAL LEVE	JG	01	125,00	125,00
18	BRONZE DA BIELA – Marca: METAL LEVE	JG	01	130,00	130,00
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA – Marca: SAMPEL	UND	04	60,00	240,00
20	BUCHA BANDEJA TRASEIRA – Marca: SAMPEL	UND	04	65,00	260,00
21	CABO DE VELA – Marca: NGK	JG	02	88,00	176,00
22	CILINDRO DA RODA TRASEIRA – Marca: ATE	UND	04	50,00	200,00
23	CILINDRO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	50,00	50,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	03	110,00	330,00
25	COXIM DO MOTOR – Marca: SAMPEL	UND	02	220,00	440,00
26	CUBO DA RODA TRASEIRA – Marca: SKF	UND	04	75,00	300,00
27	DISCO DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	78,00	312,00
28	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR – Marca: COBRA	UND	02	65,00	130,00
29	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO – Marca: ARTEB	UND	02	890,00	1.780,00
30	FILTRO DE AR – Marca: METAL LEVE	UND	04	30,00	120,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL – Marca: METAL LEVE	UND	04	30,00	120,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: METAL LEVE	UND	04	20,00	80,00
33	INTERRUPTOR DE ÓLEO – Marca: MARFLEX	UND	02	33,00	66,00
34	JUNTA CABEÇOTE – Marca: SABO	UND	03	75,00	225,00
35	JUNTA CARTER – Marca: SABO	UND	02	45,00	90,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA – Marca: PERFECT	UND	04	228,00	912,00
37	KIT COIFA CAMBIO – Marca: SABO	UND	02	25,00	50,00
38	KIT EMBREAGEM – Marca: LUK	UND	01	680,00	680,00
39	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H1/H7 – Marca: PHILIPS	UND	08	35,00	280,00
40	LONA DE FREIO TRAS. – Marca: NAKATA	UND	04	110,00	440,00
41	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA – Marca: DINA	UND	04	75,00	300,00
42	PASTILHAS DE FREIO – Marca: LONA FLEX	JG	03	100,00	300,00
43	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: NAKATA	UND	04	75,00	300,00
44	RADIADOR – Marca: VISCONDE	UND	01	374,00	374,00
45	RETENTOR DO VOLANTE – Marca: SABO	UND	01	155,00	155,00
46	RETENTOR POLIA – Marca: SABO	UND	02	70,00	140,00
47	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL – Marca: SABO	UND	01	60,00	60,00
48	ROLAMENTO SEMI ARVORE – Marca: TINKEM	UND	02	150,00	300,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – Marca: SKF	UND	04	75,00	300,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA – Marca: VDO	UND	01	65,00	65,00
51	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	115,00	460,00
52	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: NYTRON	UND	04	55,00	220,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	75,00	300,00
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – Marca: WHALE	UND	02	310,00	620,00
55	VELA DE IGNIÇÃO – Marca: NGK	JG	02	100,00	200,00
56	PARABRISA DIANTEIRO – Marca: SECURIT	UND	01	726,00	726,00
57	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO – Marca: DTS	UND	01	430,00	430,00
58	TRIZETA – Marca: IMA	UND	04	120,00	480,00
59	RETROVISOR LD/LE – Marca: COFRAN	UND	02	216,00	432,00
60	VIDRO PORTA – Marca: SECURIT	UND	01	230,00	230,00
VALOR TOTAL					19.900,00

LOTE 13: VEÍCULO: FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX C/ AR - ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: OGC-4134 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	220,00	880,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	130,00	520,00
03	ANTI CHAMAS – Marca: KITICIA	UND	02	15,00	30,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO – Marca: KITICIA	UND	02	15,00	30,00
05	ATUADOR HIDRAULICO – Marca: SKF	UND	02	200,00	400,00
06	BANDEJA DIANTEIRA – Marca: SAMPEL	UND	04	250,00	1.000,00
07	KIT BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	35,00	140,00
08	KIT BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	40,00	160,00
09	BATERIA 70 AH – Marca: MAX	UND	01	462,00	462,00
10	BICO INJETOR – Marca: IGUAÇU	UND	04	186,00	744,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO – Marca: MAGNETTI	UND	01	250,00	250,00
12	BOMBA D'ÁGUA – Marca: URBA	UND	02	140,00	280,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL – Marca: BOSCH	UND	01	250,00	250,00
14	CILINDRO DE FREIO – Marca: ATE	UND	02	168,00	336,00
15	BOMBA DE ÓLEO – Marca: SHADECK	UND	01	250,00	250,00
16	BRAÇO OSCILANTE C/ TERMINAL – Marca: SKF	UND	04	60,00	240,00
17	BRONZE FIXO – Marca: METAL LEVE	JG	01	125,00	125,00
18	BRONZE DA BIELA – Marca: METAL LEVE	JG	01	130,00	130,00
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA – Marca: SAMPEL	UND	04	60,00	240,00
20	BUCHA BANDEJA TRASEIRA – Marca: SAMPEL	UND	04	65,00	260,00
21	CABO DE VELA – Marca: NGK	JG	02	88,00	176,00
22	CILINDRO DA RODA TRASEIRA – Marca: ATE	UND	04	50,00	200,00
23	CILINDRO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	50,00	50,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	03	110,00	330,00
25	COXIM DO MOTOR – Marca: SAMPEL	UND	02	220,00	440,00
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA – Marca: SKF	UND	04	75,00	300,00
27	DISCO DE FREIO – Marca:HIPER FREIO	UND	04	78,00	312,00
28	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR – Marca: COBRA	UND	02	65,00	130,00
29	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO – Marca: ARTEB	UND	02	890,00	1.780,00
30	FILTRO DE AR – Marca: METAL LEVE	UND	04	30,00	120,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL – Marca: METAL LEVE	UND	04	30,00	120,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: METAL LEVE	UND	04	20,00	80,00
33	INTERRUPTOR DE ÓLEO – Marca: MARFLEX	UND	02	33,00	66,00
34	JUNTA CABEÇOTE – Marca: SABO	UND	03	75,00	225,00
35	JUNTA CARTER – Marca: SABO	UND	02	45,00	90,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA – Marca: PERFECT	UND	04	228,00	912,00
37	KIT COIFA CAMBIO – Marca: SABO	UND	02	25,00	50,00

38	KIT EMBREAGEM – Marca: LUK	UND	01	680,00	680,00
39	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H1/H7 – Marca: PHILIPS	UND	08	35,00	280,00
40	LONA DE FREIO TRAS. – Marca: NAKATA	UND	04	110,00	440,00
41	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA – Marca: DINA	UND	04	75,00	300,00
42	PASTILHAS DE FREIO – Marca: LONA FLEX	JG	03	100,00	300,00
43	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: NAKATA	UND	04	75,00	300,00
44	RADIADOR – Marca: VISCONDE	UND	01	374,00	374,00
45	RETENTOR DO VOLANTE – Marca: SABO	UND	01	155,00	155,00
46	RETENTOR POLIA – Marca: SABO	UND	02	70,00	140,00
47	RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL – Marca: SABO	UND	01	60,00	60,00
48	ROLAMENTO SEMI ARVORE – Marca: TINKEM	UND	02	150,00	300,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – Marca: SKF	UND	04	75,00	300,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA – Marca: VDO	UND	01	65,00	65,00
51	TAMBOR DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	115,00	460,00
52	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: NYTRON	UND	04	55,00	220,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	75,00	300,00
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – Marca: WHALE	UND	02	310,00	620,00
55	VELA DE IGNIÇÃO – Marca: NGK	JG	02	100,00	200,00
56	PARABRISA DIANTEIRO – Marca: SECURIT	UND	01	726,00	726,00
57	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO – Marca: DTS	UND	01	430,00	430,00
58	TRIZETA – Marca: IMA	UND	04	120,00	480,00
59	RETROVISOR LD/LE – Marca: COFRAN	UND	02	216,00	432,00
60	VIDRO PORTA – Marca: SECURIT	UND	01	230,00	230,00
VALOR TOTAL					19.900,00

LOTE 14: VEÍCULO: UNO MILE 1.0 FIRE FLEX – ANO/MOD: 2008/2008 PLACA: MOO-2736 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALTERNADOR – Marca: BOSH	UND	01	600,00	600,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	200,00	800,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	156,00	624,00
04	BANDEIJA TRASEIRA – Marca: NAKATA	UND	04	115,00	460,00
05	BUCHA EIXO TRASEIRO – Marca: AXIOS	UND	08	35,00	280,00
06	KIT BATEDOR AMORTE CEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	45,00	180,00
07	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	25,00	100,00
08	BATERIA 70 AH – Marca: MAX	UND	01	462,00	462,00
09	BICO INJETOR – Marca: MAGNETII	UND	04	170,00	680,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO – Marca: MAGNETII	UND	02	200,00	400,00
11	BOMBA DÁGUA – Marca: SKF	UND	02	100,00	200,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – Marca: BOSCH	UND	01	156,00	156,00
13	CILINDRO DE FREIO – Marca: TRW	UND	02	170,00	340,00
14	BOMBA DE ÓLEO – Marca: SHADEK	UND	01	230,00	230,00
15	ARTICULAÇÃO DIREITA – Marca: NAKATA	UND	03	60,00	180,00
16	ARTICULÇAO ESQUERDA – Marca: NAKATA	UND	03	60,00	180,00
17	BRONZE FEIXO – Marca: METAL LEVE	UND	04	180,00	720,00
18	BRONZE DA BIELA – Marca: METAL LEVE	UND	04	130,00	520,00
19	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO – Marca: DTS	UND	01	250,00	250,00
20	SUPORTE TENSOR LD/LE – Marca: COFAP	UND	02	80,00	160,00
21	COXIM AMORTECEDOR – Marca: NAKATA	UND	04	40,00	160,00
22	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRA – Marca: DPO	UND	08	10,00	80,00
23	KIT DO ESTABILIZADOR – Marca: DPO	UND	08	15,00	120,00
24	CABO DE VELA – Marca: JG	JOGO	02	80,00	160,00
25	CILINDRO DA RODA TRASEIRA – Marca: ATE	UND	04	55,00	220,00
26	CILINDRO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	50,00	50,00
27	CONTATO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	55,00	55,00
28	CORREIA DENTADA – Marca: GATES	UND	03	40,00	120,00
29	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	03	40,00	120,00
30	COXIM DO MOTOR – Marca: SAMPEL	UND	02	100,00	200,00
31	COXIM DO CAMBIO – Marca: DPO	UND	02	276,00	552,00
32	CUBO DA RODA TRASEIRA – Marca: IMA	UND	04	120,00	480,00
33	DISCO DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	60,00	240,00
34	ESTABILIZADOR CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: COBRA	UND	02	75,00	150,00
35	FAROL DIANTEIRO DIREITO/ESQUERDO – Marca: ARTEB	UND	02	415,00	830,00
36	FILTRO DE AR – Marca: TECFIL	UND	04	16,00	64,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	18,00	72,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: TECFIL	UND	06	18,00	108,00
39	INTERRUPITOR DE ÓLEO – Marca: MARCFLEX	UND	01	70,00	70,00
40	JUNTA CABEÇOTE – Marca: SABO	UND	03	132,00	396,00
41	JUNTA CARTER – Marca: SABO	UND	02	35,00	70,00
42	JUNTA DO RETORNADOR – Marca: SABO	UND	02	15,00	30,00
43	JUNTA HOMONOCINÉTICA – Marca: COFAP	UND	04	162,00	648,00
44	JUNTA TAMPA VÁLVULA – Marca: SABO	UND	03	30,00	90,00
45	KIT COIFA CAMBIO – Marca: COFAP	UND	04	25,00	100,00
46	KIT EMBREAGEM – Marca: LUK	UND	01	330,00	330,00
47	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H4 – Marca: PHILIPS	UND	04	20,00	80,00
48	LANTERNA TRASEIRA – Marca: DEPO	UND	02	225,00	450,00
49	SAPATA DE FREIO TRASEIRO – Marca: NAKATA	JOGO	03	110,00	330,00
50	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA – Marca: DINA	UND	04	55,00	220,00
51	PASTILHA DE FREIO – Marca: TRW	JOGO	03	75,00	225,00
52	PISTÃO COM ANÉIS – Marca: METAL LEVE	JOGO	01	1.200,00	1.200,00
53	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: NAKATA	UND	04	45,00	180,00
54	POLIA DO ALTERNADOR – Marca: ZEN	UND	02	100,00	200,00
55	RADIADOR – Marca: VISCONDE	UND	01	540,00	540,00
56	RETENTOR DO VOLANTE – Marca: SABO	UND	02	35,00	70,00
57	RETENTOR TRANSMISSÃO – Marca: SABO	UND	02	54,00	108,00
58	RETENTOR ROLAMENTO RODA TRASEIRA – Marca: SABO	UND	04	15,00	60,00
59	ROLAMENTO DO ALTERNADOR – Marca: SKF	UND	02	35,00	70,00
60	ROLAMENTO DO TENSOR – Marca: DAYCO	UND	04	110,00	440,00
61	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA – Marca: SKF	UND	04	100,00	400,00

62	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA – Marca: SKF	UND	04	35,00	140,00
63	SENSOR DE TEMPERATURA – Marca: MTE	UND	02	45,00	90,00
64	SONDA LAMBDA – Marca: NTK	UND	02	305,00	610,00
65	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	120,00	480,00
66	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	50,00	200,00
67	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – Marca: VALCLEI	UND	02	75,00	150,00
68	VELA DE IGNIÇÃO – Marca: NGK	JOGO	02	80,00	160,00
69	PARABRISA DIANTEIRO – Marca: SECURIT	UND	02	600,00	1.200,00
70	MANGOTE INFERIOR RADIADOR – Marca: JAHU	UND	02	30,00	60,00
71	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR – Marca: JAHU	UND	02	35,00	70,00
72	RETROVISOR LD/LE – Marca: COFRAN	UND	02	170,00	340,00
73	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO – Marca: DTS	UND	01	290,00	290,00
VALOR TOTAL					21.400,00

LOTE 15: VEÍCULO: UNO MILE 1.0 FIRE FLEX – ANO/MOD: 2008/2008 PLACA: MOO-3406 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	600,00	600,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	200,00	800,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	156,00	624,00
04	BANDEIJA TRASEIRA – Marca: NAKATA	UND	04	115,00	460,00
05	BUCHA EIXO TRASEIRO – Marca: AXIOS	UND	08	35,00	280,00
06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	45,00	180,00
07	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO – Marca: NAKATA	UND	04	25,00	100,00
08	BATERIA 70 AH – Marca: MAX	UND	01	462,00	462,00
09	BICO INJETOR – Marca: MAGNETTI	UND	04	170,00	680,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO – Marca: MAGNETTI	UND	02	200,00	400,00
11	BOMBA DÁGUA – Marca: SKF	UND	02	100,00	200,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – Marca: BOSCH	UND	01	156,00	156,00
13	CILINDRO DE FREIO – Marca: TRW	UND	02	170,00	340,00
14	BOMBA DE ÓLEO – Marca: SHADEK	UND	01	230,00	230,00
15	ARTICULAÇÃO DIREITA – Marca: NAKATA	UND	03	60,00	180,00
16	ARTICULÇAO ESQUERDA – Marca: NAKATA	UND	03	60,00	180,00
17	BRONZE FEIXO – Marca: METAL LEVE	UND	04	180,00	720,00
18	BRONZE DA BIELA – Marca: METAL LEVE	UND	04	130,00	520,00
19	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO – Marca: DTS	UND	01	250,00	250,00
20	SUPORTE TENSOR LD/LE – Marca: COFAP	UND	02	80,00	160,00
21	COXIM AMORTECEDOR – Marca: NAKATA	UND	04	40,00	160,00
22	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRA – Marca: DPO	UND	08	10,00	80,00
23	KIT DO ESTABILIZADOR – Marca: DPO	UND	08	15,00	120,00
24	CABO DE VELA – Marca: NGK	JOGO	02	80,00	160,00
25	CILINDRO DA RODA TRASEIRA – Marca: ATE	UND	04	55,00	220,00
26	CILINDRO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	50,00	50,00
27	CONTATO DE IGNIÇÃO – Marca: FACOBRAS	UND	01	55,00	55,00
28	CORREIA DENTADA – Marca: GATES	UND	03	40,00	120,00
29	CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	03	40,00	120,00
30	COXIM DO MOTOR – Marca: SAMPEL	UND	02	100,00	200,00
31	COXIM DO CAMBIO – Marca: DPO	UND	02	276,00	552,00
32	CUBO DA RODA TRASEIRA – Marca: IMA	UND	04	120,00	480,00
33	DISCO DE FREIO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	60,00	240,00
34	ESTABILIZADOR CORREIA DO ALTERNADOR – Marca: COBRA	UND	02	75,00	150,00
35	FAROL DIANTEIRO DIREITO/ESQUERDO – Marca: ARTEB	UND	02	415,00	830,00
36	FILTRO DE AR – Marca: TECFIL	UND	04	16,00	64,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Marca: TECFIL	UND	04	18,00	72,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE – Marca: TECFIL	UND	06	18,00	108,00
39	INTERRUPITOR DE ÓLEO – Marca: MARFLEX	UND	01	70,00	70,00
40	JUNTA CABEÇOTE – Marca: SABO	UND	03	132,00	396,00
41	JUNTA CARTER – Marca: SABO	UND	02	35,00	70,00
42	JUNTA DO RETORNADOR – Marca: – Marca: SABO	UND	02	15,00	30,00
43	JUNTA HOMONOCINÉTICA – Marca: COFAP	UND	04	162,00	648,00
44	JUNTA TAMPA VÁLVULA – Marca: SABO	UND	03	30,00	90,00
45	KIT COIFA CAMBIO – Marca: COFAP	UND	04	25,00	100,00
46	KIT EMBREAGEM – Marca: LUK	UND	01	330,00	330,00
47	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H4 – Marca: PHILIPS	UND	04	20,00	80,00
48	LANTERNA TRASEIRA – Marca: DEPO	UND	02	225,00	450,00
49	SAPATA DE FREIO TRASEIRO – Marca: NAKATA	JOGO	03	110,00	330,00
50	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA – Marca: DINA	UND	04	55,00	220,00
51	PASTILHA DE FREIO – Marca: TRW	JOGO	03	75,00	225,00
52	PISTÃO COM ANÉIS – Marca: METAL LEVE	JOGO	01	1.200,00	180,00
53	PIVÔ DA SUSPENSÃO – Marca: NAKATA	UND	04	45,00	180,00
54	POLIA DO ALTERNADOR – Marca: ZEN	UND	02	100,00	200,00
55	RADIADOR – Marca: VISCONDE	UND	01	540,00	540,00
56	RETENTOR DO VOLANTE – Marca: SABO	UND	02	35,00	70,00
57	RETENTOR TRANSMISSÃO – Marca: SABO	UND	02	54,00	108,00
58	RETENTOR ROLAMENTO RODA TRASEIRA – Marca: SABO	UND	04	15,00	60,00
59	ROLAMENTO DO ALTERNADOR – Marca: SKF	UND	02	35,00	70,00
60	ROLAMENTO DO TENSOR – Marca: DAYCO	UND	04	110,00	440,00
61	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA – Marca: SKF	UND	04	100,00	400,00
62	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA – Marca: SKF	UND	04	35,00	140,00
63	SENSOR DE TEMPERATURA – Marca: MTE	UND	02	45,00	90,00
64	SONDA LAMBDA – Marca: NTK	UND	02	305,00	610,00
65	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – Marca: HIPER FREIO	UND	04	120,00	480,00
66	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	50,00	200,00
67	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – Marca: VALCLEI	UND	02	75,00	150,00
68	VELA DE IGNIÇÃO – Marca: NGK	JOGO	02	80,00	160,00
69	PARABRISA DIANTEIRO – Marca: SECURIT	UND	02	600,00	1.200,00
70	MANGOTE INFERIOR RADIADOR – Marca: JAHU	UND	02	30,00	60,00
71	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR – Marca: JAHU	UND	02	35,00	70,00
72	RETROVISOR LD/LE – Marca: COFRAN	UND	02	170,00	340,00

73	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO – Marca: DTS	UND	01	290,00	290,00
VALOR TOTAL					21.400,00

LOTE 16: VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA - MODELO: VW-15.180 -ANO: 2010 - PLACA: NQE-6127 SECRETARIA: INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALTERNADOR – Marca: BOSCH	UND	01	1.100,00	1.100,00
02	MOTOR LIMPADOR PARABRISA – Marca: CEMAK	UND	01	300,00	300,00
03	BATERIA 150 AH – Marca: MAX	UND	02	700,00	1.400,00
04	AMORTECEDOR DIANT. – Marca: NAKATA	UND	04	380,00	1.520,00
05	AMORTECEDOR TRAS. – Marca: NAKATA	UND	04	350,00	1.400,00
06	BOMBA DAGUA – Marca: URBA	UND	02	350,00	700,00
07	COXIM DO MOTOR – Marca: S.REI	UND	02	100,00	200,00
08	CHAVE SETA – Marca: KOSTAL	UND	02	345,00	690,00
09	BOIA DO TANQUE – Marca: CIPEC	UND	01	100,00	100,00
10	SERVO DE EMBREAGEM – Marca: WABCO	UND	01	950,00	950,00
11	CORREIA ALTERNADOR – Marca: GATES	UND	04	150,00	600,00
12	AMORTECEDOR CABINE – Marca: NAKATA	UND	02	250,00	500,00
13	CRUZETA DO CARDAN – Marca: NAKATA	UND	02	250,00	500,00
14	CUICA FREIO DIANTEIRO – Marca: UNIVERSAL	UND	02	215,00	430,00
15	CUICA DE FREIO TRASEIRO – Marca: UNIVERSAL	UND	02	220,00	440,00
16	EIXO PILOTO – Marca: SPICER	UND	01	350,00	350,00
17	FLANGE EIXO PILOTO – Marca: SPICER	UND	01	299,00	299,00
18	KIT EMBREAGEM – Marca: SACHS	UND	01	4.301,00	4.301,00
19	GARFO DE EMBREAGEM – Marca: IMA	UND	02	275,00	550,00
20	FAROL – Marca: ARTEB	UND	02	250,00	500,00
21	JUNTA DO MOTOR – Marca: SPAAL	JOGO	01	620,00	620,00
22	IMPULSOR DE PARTIDA – Marca: ZEN	UND	01	160,00	160,00
23	LÂMPADA DO FAROL H4 – Marca: PHILIPS	UND	04	20,00	80,00
24	LONA DE FREIO TRAS. – Marca: LONA FLEX	JG	03	190,00	570,00
25	BOMBA DE OLEO – Marca: SHADEK	UND	01	700,00	700,00
26	LONA DE FREIO DIANT. – Marca: LONA FLEX	JG	03	210,00	630,00
27	POLIA DO ALTERNADOR – Marca: ZEN	UND	02	120,00	240,00
28	REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA – Marca: LNG	UND	03	50,00	150,00
29	RETENTOR RODA DIANT. – Marca: SABO	UND	04	40,00	160,00
30	RETENTOR DO PINHÃO – Marca: SABO	UND	04	50,00	200,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA – Marca: TINKEM	UND	04	140,00	560,00
32	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA – Marca: TINKEM	UND	04	120,00	480,00
33	ROLAMENTO DO CARDAN – Marca: S. REI	UND	03	230,00	690,00
34	SENSOR TEMPERATURA – Marca: IGUACU	UND	02	80,00	160,00
35	SEMI EIXO – Marca: MERITOR	UND	02	750,00	1.500,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO – Marca: NAKATA	UND	04	150,00	600,00
37	VALVULA TERMOSTATICA – Marca: WAHLE	UND	02	250,00	500,00
38	FECHADURA PORTA – Marca: UNIVERSAL	UND	02	125,00	250,00
39	MAÇANETA PORTA – Marca: UNIVERSAL	UND	02	50,00	100,00
40	CILINDRO EMBREAGEM – Marca: LUK5	UND	01	1.500,00	1.500,00
41	RODA ARO 22.5 – Marca: SPEEDMAX	UND	04	570,00	2.280,00
42	PARABRISA DIANTEIRO – Marca: SECURIT	UND	01	1.140,00	1.140,00
VALOR TOTAL					30.100,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00047/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00047/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00047/2017 e a proposta da empresa J R PIMENTEL ROCHA – ME**,** classificada em 1º lugar nos lotes: 10,11,12,13,14,15 e 16 do certame supra numerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 4 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J R PIMENTEL ROCHA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:63557F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO - ME, estabelecida na Rua São Paulo, 380 – Centro – Juripiranga – PB, CNPJ nº 06.538.299/0001-19, pelo sua Procuradora infra-assinada, Senhora MILENA ANDRADE DA SILVA, portadora do CPF nº 122.703.714-70, residente à Rua José Gildo Barbosa, 102, Ibiranga – Itambé – PE doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios, para os eventos realizados pelas Secretarias de: Educação e Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – CARNES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**BACON -** Carne suína (barriga suína), água, sal, açúcar, estabilizante: difosfato de sódio (INS 450i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), nitrato de sódio (INS 251) e acidulante ácido cítrico (INS 330). Não contém glúten.	KG	30	17,80	533,70
02	**CARNE** bovina acém, com osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	100	13,99	1.399,00
03	**CARNE** bovina acém, sem osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	365	22,49	8.208,85
04	**CARNE BOVINA MOÍDA**, congelada, de 1° categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 500g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	520	4,49	4.669,60
05	**CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE** (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	KG	142	21,99	3.122,58
Total R$					**17.933,73**
LOTE 02 - AVES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**FRANGO** congelado abatido ,em perfeito estado de conservação, apresentação ,integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 60 dias da entrega do produto com data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 1 ano.	KG	375	6,59	2.417,25
02	**PEITO DE FRANGO**, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	230	10,29	2.366,70
03	**OVO DE GALINHA**, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 –CIPOA /MA	Bdj	112	12,49	1.398,88
Total R$					**6.236,83**
LOTE 03 - GRÃOS COMESTÍVEIS					
Item	**Descrição**	**unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**ARROZ** parborizado - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg.	KG	270	3,19	861,30
02	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes.	KG	177	4,79	847,83

	Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg				
03	**FEIJÃO MACASSAR,** tipo 1, em saco plásticos transparentes, isento de sujidade não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg	KG	230	6,99	1.607,70
04	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1 classe, novo constituido de grãos interios e sádios. Pacote de 1Kg, embalagem plástica e registente.	KG	180	4,99	898,20
05	**MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ** – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	240	1,49	357,60
06	**MILHO PARA PIPOCA,** Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Não Conté Glúten. Prazo de validade, 6 meses conforme especificação do rótulo.	Pct	135	2,89	390,15
Total R$					**4.962,78**
LOTE 04 - POLPA DE FRUTAS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200	10,49	2.098,00
02	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	350	10,69	3.741,50
03	**POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	215	10,57	2.272,50
Total R$					**8.112,00**
LOTE 05 - CHOCOLATE E BEBIDA LÁCTEA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	Pct	130	4,29	557,70
02	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO**, embalagem c/1lt**: Permeado concentrado de leite reconstituído, soro deleite pasteurizado, açúcar, creme de leite, cacau em pó, sal, aromatizante, estabilizante, citrato de sódio e espessantes amido, goma guar., caboximetilcelulose sódica e carragena. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**	LT	110	5,29	581,90
03	**BEBIDA LÁCTEA** fermentada (YOGURTE) Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.1 litro.	LT	300	3,24	972,00
04	**BRIGADEIRO,** lata de 385g, textura macia e não granulosa, sem apresentar ressecamento ou cristalização. Prazo de validade 12 meses.	UNID	250	7,29	1.822,50
05	**CHOCOLATE EM BARRA, de 1kg**, Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes idêntico ao natural. Não contém glúten, pode conter traços de leite, cobertura fracionada.	UNID	56	15,59	873,04
06	**CHOCOLATE GRANULADO**, feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de Vigilância Sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	120	3,49	418,80
07	**COBERTURA DE CHOCOLATE,** para bolo, embalagem c/380g.	UNID	250	5,99	1.497,50
Total R$					**6.723,44**
LOTE 06 - LEITE E DERIVADOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Fardo contendo 50 unidades de 200g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G.	FD	16	229,50	3.672,00
02	**LEITE CONDENSADO,** Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g	UNID	240	6,94	1.665,60
03	**BEIJINHO, 365G**	UNID	150	7,29	1.093,50
04	**CREME DE LEITE,** - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g.	UNID	540	2,54	1.371,60
05	**CREME VEGETAL COM SAL,** tipo margarina - Creme vegetal com sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UNID	180	3,59	646,20
06	**CREME VEGETAL SEM SAL,** tipo margarina - Creme vegetal sem sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UNID	60	9,74	584,40
07	**GORDURA VEGERATAL,** hidrogenada DE 500G	UNID	220	6,49	1.427,80
08	**MANTEIGA,** de leite, creme de Leite e/ou creme de soro, cloreto de sódio (sal), corante natural de urucum INS 160 b. Peso 500g, validade mínima de 6 (seis) meses.	UNID	100	3,19	319,00
09	**QUEIJO DE QUALHO**, fabricado com leite de vaca cru, coalho extraído através da maceração de estômagos salgados de bovinos. Tem formato retangular e peso variado, com prazo de validade válido para o consumo.	KG	110	21,99	2.418,90
10	**QUEIJO MUSSARELA,**Leite Pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, coalho e cloreto de cálcio	KG	150	21,99	3.298,50
11	**QUEIJO PRATO**, Sabor: suave, sem acidez e suave aroma lático. Massa: semi cozida, textura compacta, sem olhos mecânicos ou lisos, massa amarelada, longa, flexível e de consistência macia.	KG	80	27,99	2.239,20
12	**QUEIJO RALADO**, queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Peso 100g, validade não inferior a 4 meses apartir da aquisição.	UNID	100	2,99	299,00
13	**REQUEIJÃO CREMOSO**, pequeno, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações.	UNID	100	5,59	559,00
Total R$					**19.594,70**
LOTE 07 - MASSAS, BOLACHA E BISCOITO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**BISCOITO DOCE**, composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - Sal - Margarina vegetal - Amido de Milho - Leite de coco,embalagem de plástico - Validade de 60 dias - peso líquido de 400 gramas.	CX	87	65,80	5.724,60
02	**BISCOITO DOCE MARIA ACHOCOLATADO** caixa com 20 oacite de 400g, vitaminado 0g de gordura trans crocantes.	CX	18	62,80	1.130,40
03	**BISCOITO RECHEADO** – sabor chocolate, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	60	35,70	2.142,00
04	**BISCOITO RECHEADO** – sabor morango, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	60	35,70	2.142,00
05	**BISCOITO SALGADO**, composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - Sal - Margarina vegetal - Amido de Milho - Leite de coco,embalagem de plástico - Validade de 60 dias - peso líquido de 400 gramas.	CX	88	62,80	5.526,40

06	**MACARRÃO** vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , fardo contendo 20 pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	40	37,80	1.512,00
07	**MACARRÃO,** parafuso, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , fardo contendo 20 pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	150	64,80	9.720,00
08	**PÃO DE FORMA,** fatiadas.	PCT	240	4,29	1.029,60
09	**PÃO P/CACHORRO QUENTE,** embalagem com 10 pães.	PCT	1.200	4,29	5.148,00
10	**PÃO TIPO FRANCÊS** – Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g	UNID	15.000	0,25	3.750,00
11	**TORRADAS** de pão, embalagem com 500g, vendação adquada	PCT	230	7,99	1.837,70
Total R$					**39.662,70**

LOTE 08 – FARINHA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**FARINHA DE TRIGO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	360	3,16	1.139,22
02	**FARINHA DE TRIGO** - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	172	2,99	514,28
03	**FARINHA DE MADIOCA,** quebradinha, embalagem 1kg	KG	70	6,49	454,30
04	**FARINHA DE ROSCA,** embalagem 500g	Kg	40	3,89	311,20
Total R$					**2.419,00**

LOTE 09 - AÇÚCAR E DOCES

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**AÇUCAR DE CONFEITEIRO, de 500g**	Kg	810	2,49	4.033,80
02	**AÇÚCAR GRANULADO CRISTAL** _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg	KG	310	4,69	1.453,90
03	**ADOÇANTE, 100 ML**	UNID	34	2,44	82,96
04	**AMEIXA SECA,** alto valor nutritivo, é rica em sais minerais e fonte de vitaminas A, B e C, macia e sabor adocicado.	Kg	74	17,99	1.331,26
05	**DOCE EM EMBALAGEM PLÁTICA de 600g,**, sabor banana	UNID	120	6,09	730,80
06	**DOCE EM EMBALAGEM PLÁTICA de 600g,** sabor goiaba	UNID	160	4,34	694,40
07	**FRUTAS CRISTALIZADAS,** Frutas e açúcar invertido, embalagem com 500g, 12 meses a partir da data de fabricação.	Kg	50	10,99	549,50
08	**UVA PASSAS,** sabor doce, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes, desidratada, embalagem com 500g, 12 meses a partir da data de fabricação.	Kg	60	14,99	899,40
Total R$					**9.776,02**

LOTE 10 – REFRIGERANTE

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**REFRIGERANTE** - Composto de cola, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	355	3,59	1.274,45
02	**REFRIGERANTE** - Composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	340	3,59	1.220,60
03	**REFRIGERANTE** - Composto de extrato de limão, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	300	3,59	1.077,00
04	**REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ** - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	360	3,59	1.292,40
Total R$					**4.864,45**

LOTE 11 – DIVERSOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**AZEITONA,** Verde em sache refil de 240g	UNID	110	3,29	361,90
02	**BATATA PALHA, de 500g**	UNID	140	3,29	460,90
03	**CHÁ MATE,** com 10g c/10 saquinhos.	UNID	0	0	0
04	**COLORAU**, colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 100g.	UNID	440	0,64	281,60
05	**ERVILHA,** em conserva, peso liquido 300g	UNID	415	1,89	784,35
06	**EXTRATO DE TOMATE,** Embalagem SACHÊ de 1,020Kg	UNID	215	5,59	1.201,85
07	**MAIONESE,** pote de 500kg	UNID	170	8,09	1.375,30
08	**MILHO VERDE,** em lata de 300g.	UNID	470	1,89	888,30
09	**MOLHO POLPA DE TOMATE,** Embalagem TP de 1.050Kg,	UNID	160	4,69	750,40
10	**MOLHO SHOYO,** embalagem de 1 Lt	UNID	102	12,99	1.324,98
11	**PASTA AMERICANA,** embalagem com 750g.	UNID	30	12,49	374,70
12	**PATÊ DE PRESUNTO, embalagem (BISNAGA) com 100g**	UNID	90	5,49	494,10
13	**TABLETE DE CALDO** de carne, cx c/02 unidades.	UNID	110	0,49	53,90
14	**TABLETE DE CALDO** de galinha, cx c/02 unidades.	UNID	110	0,49	53,90
Total R$					**8.405,88**

LOTE 12 – EMBUTIDOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**SALSICHA** bovina, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	160	8,49	1.358,40
02	**LINGÜIÇA CALABRESA**, congelada a -18ºc, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada.	KG	120	17,49	2.098,80
03	**LINGUIÇA PAIO**, combinação de carne suina e temperos, pimenta, aroma natural. Embalagem à vácuo. Sem glúten. Dentro do prazo de validade.	KG	95	19,49	1.851,55
04	**PRESUNTO COZIDO**, de frango, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutrícional de número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente	KG	100	12,79	1.279,00

	refrigerado.				
Total R$					**6.587,75**
LOTE 13 – GULOSEIMAS					
Item	**Descrição**	**unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	BALA MASTIGÁVEL sortidas, 700g	Bls	310	6,99	2.166,90
02	BOMBOM embalagem contendo 1Kg.	Bls	300	28,29	8.487,00
03	CHICLETE embalagem de 285g com 50 UND	Bls	265	3,49	924,85
04	CHOCOLATE DE LARANJA, embalagem 1kg, CX C/125 UNID.	CX	20	24,99	499,80
05	CHOCOLATE, sortido embalagem 400g	Bls	405	4,99	2.020,95
06	JUJUBA, pacote de 500 g	Bls	275	4,99	1.372,25
07	PAÇOCA, embalagem c/67 unidades de 1kg	PCT	177	14,99	2.653,23
08	PÉ DE MOLEQUE, pacote de 750gr com 50 unidades.	PCT	15	22,00	330,00
09	PIPOCAS, pacote com 10 unidades de 45g.	PCT	500	5,00	2.500,00
10	PIRULITO, embalagem c/50 unidades	Bls	250	7,99	1.997,50
11	SALGADINHOS, 30g embalagem c/10 unid.	Bls	460	5,00	2.300,00
12	SUSPIRO, 100g	UNID	20	1,25	25,00
Total R$					**25.277,48**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00033/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2017 e a proposta da empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 10 de abril de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EDVALDO MARINHO DE ARAUJO - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4E6307A1